

EDITAL Nº 90.154/2025

Processo nº 08810107.000094/2025-07

COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - COMPR/SEAD

Telefone: 84 98127-6028 - 84 98839-0534 (WhatsApp), e-mail: licitacoes@sead.rn.gov.br, site: compras.rn.gov.br

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º : 90.154/2025.

ÓRGÃO CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN).

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO: Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte - SEAD/RN (UASG: 925538).

OBJETO: Aquisição de equipamentos para ocorrências de salvamento em altura e terrestre, com fito em atender às necessidades operacionais do 1º SGB/ 3º GB/COBM (Mossoró/RN) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN), conforme quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 109.419,09 (cento e nove mil quatrocentos e dezenove reais e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/1/2026, às 10 horas (horário de Brasília/DF), momento em que se encerra a possibilidade de envio de novas propostas.

LOCAL (plataforma): Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet), no seguinte endereço virtual: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NA DATA MARCADA ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

PREFERÊNCIA ME/EPP/MEI/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e Equiparados, haja vista os preços estimados dos itens serem inferiores à R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme disciplina do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 6 de novembro de 2020. (subitem 1.8 do TR)

CONSÓRCIO: Não será permitida a participação de empresas em consórcio em face da baixa complexidade do objeto e de sua execução não exigir a combinação de conhecimentos especializados de diversas empresas, além de, para este caso concreto, a ausência de consórcios não prejudica a competitividade.

SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida a subcontratação, parcial ou total, do objeto, conforme subitem 4.18 do TR.

Torna-se público que o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN (CBMRN), inscrito no CNPJ sob o n.º 04.994.771/0001-00, com sede na Avenida Prudente de Morais, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59022-545, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, sediada no Centro Administrativo do Estado, bloco 8, BR 101, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.0664-901, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada, no âmbito estadual, pelo Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023, bem como em conformidade com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 675, de 6 de novembro de 2020, que institui o Estatuto da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais do Estado do Rio Grande do Norte, e demais legislações aplicáveis, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada, no âmbito federal, pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, quando couber, observadas ainda as disposições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a de equipamentos para salvamento em altura e terrestre, com fito em atender às necessidades operacionais do 1º SGB/ 3º GB/COBM (Mossoró/RN) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN), conforme quantitativos e especificações apresentadas no quadro infra, bem como demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE D	QUANTIDADE	CATMAT
01	<p>DESCENSOR AUTOBLOCANTE: Descensor auto blocante de resgate com sistema de alta segurança, através da função anti-pânico, para salvamento em altura; - Alavanca que controla a descida quando na posição adequada para tal fim, com sistema de segurança anti-pânico que realize o travamento total do equipamento, parando a descida, quando em situações em que a alavanca seja puxada além da posição de trabalho ou quando liberada totalmente numa situação de emergência; - Possibilitar a colocação e retirada da corda de resgate no equipamento, sem que seja necessário retirá-lo do mosquetão que o conecta ao usuário, ou seja, placa lateral móvel deve possuir "patilha"; - Dentro de sua faixa de trabalho, suportar corda de 11mm; - Deve possuir dispositivo original de freio adicional aberto, em alumínio, acoplado na placa do descensor através de parafuso; - Carga de trabalho máxima de, no mínimo, 240kg; - Peso máximo de 700g;</p> <p>-Deverá possuir certificação NFPA 1983 ou EN(12841:2006/C) ; - Deverá possuir identificação da norma certificada no próprio equipamento;</p> <p>*Equipamentos referenciados: ID'S 2019 (10,5 a 11,5mm) Petzl (NFPA 1983) D4 (10,5 a 11,5mm) Task EN (12841:2006/C).</p>	Unidade	4	231077
02	<p>ASCENSOR ESQUERDO: Blocante com punho para progressão em corda de diâmetro entre 8mm a 13mm, para salvamento em altura (mão esquerda); - Confeccionado em chapa de alumínio de alta resistência; - Dotado de</p>	Unidade	4	485828

sistema de engate rápido e empunhadura ergonômica, possuir espaço para fixação de mosquetão para fixação do estribo e para fixação de mosquetão para travamento da corda ao equipamento; - Sistema de bloqueio anti-derrapante. - Carga de ruptura de, no mínimo, 4kN; - Peso máximo de 300g; - Deverá possuir certificação EN 567 e/ou EN 12841 e/ou NFPA 1983; - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento.

*Equipamentos referenciados: Blocante de punho Petzl (EN 567)(EN 12841) Blocante de punho USClim (EN 567)(EN 12841) Blocante de punho ANTHRON (EN 567)(EN 12841) Blocante de punho AD-10 (EN 567)(EN 12841) Blocante de punho Altitude (EN 567)(EN 12841) Blocante de punho Ambury (EN 567)(EN 12841) Blocante de punho Stec (EN 567)(EN 12841).

ASCENSOR DIREITO: Blocante com punho para progressão em corda de diâmetro entre 8mm a 13mm, para salvamento em altura (mão direita); - Confeccionado em chapa de alumínio de alta resistência; - Dotado de sistema de engate rápido e empunhadura ergonômica, possuir espaço para fixação de mosquetão para fixação do estribo e para fixação de mosquetão para travamento da corda ao equipamento; - Sistema de bloqueio anti-derrapante. - Carga de ruptura de, no mínimo, 4kN; - Peso máximo de 300g; - Deverá possuir certificação EN 567 e/ou EN 12841 e/ou NFPA 1983; - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento.

*Equipamentos referenciados: Blocante de punho Petzl (EN 567)(EN 12841) Blocante de punho USClim (EN 567)(EN 12841) Blocante de punho ANTHRON (EN 567)(EN 12841) Blocante de punho AD-10 (EN 567)(EN 12841) Blocante de punho Altitude (EN 567)(EN 12841) Blocante de punho Ambury (EN 567)(EN 12841) Blocante de punho Stec (EN 567)(EN 12841).

POLIA DUPLA 36 KN: Polia dupla de resgate fabricada com placas de alumínio de alta resistência, para salvamento em altura; - Projetada para perfeito funcionamento quando usada com cordas de 11mm; - Carga de ruptura de, no mínimo, 36kN; - O diâmetro interno da polia, ou seja, a região mais interna de contato com a corda deve ter, no mínimo, 50mm no centro da cavidade; - Placas laterais oscilantes que não acompanham o contorno da polia, ligeiramente maiores que a polia no comprimento, que funcionem automaticamente oferecendo sistema anti-retorno de nó autocabo prussik, quando utilizado junto à corda de resgate; - As placas devem, na parte superior onde há os furos para engate, ficarem muito próximas, ou seja, quase tocando-se, permitindo uma perfeita distribuição da carga das placas quando em contato com o mosquetão de engate; - Rolamentos internos para otimizar o funcionamento da polia. - Peso máximo de 590g; - Deverá possuir certificação EN 12278 e/ou NFPA 1983; - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento.

*Equipamentos referenciados: Polia Dupla Twin 36 kN Petzl (EN 12278)(NFPA 1983) POLIA MEDIUM DOUBLE PRUSSIK 50KN TASK (EN 12278).

POLIA SIMPLES 36 KN: Polia simples de resgate fabricada com placas alumínio de alta resistência, para salvamento em altura; - Projetada para perfeito funcionamento quando usada com cordas de 11mm; - Carga de ruptura de, no mínimo, 36kN; - O diâmetro interno da polia, ou seja, a região mais interna de contato com a corda deve ter, no mínimo, 50mm no centro da cavidade; - Placas laterais oscilantes que não acompanham o contorno da polia, ligeiramente maiores que a polia no comprimento, que funcionem automaticamente oferecendo sistema anti-retorno de nó autocabo prussik, quando utilizado junto à corda de resgate; - As placas devem, na parte superior onde há os furos para engate, ficarem rentes, ou seja, quase tocando-se, permitindo uma perfeita distribuição da carga das placas quando em contato com o mosquetão de engate; - Rolamentos internos para otimizar o funcionamento da polia; - Peso máximo de 350g; - Deverá possuir certificação EN 12278 e/ou NFPA 1983; - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento.

*Equipamentos referenciados: Polia Minder 36kN Petzl (EN 12278 e NFPA 1983) POLIA SINGLE PRUSSIK 50KN TASK (EN 12278).

PROTETOR DE ARESTAS: Protetor de corda flexível, produzido em material vinil (PVC) reforçado, para proteção de cordas em resgate; - Fechamento com velcro e gancho em inox para fixação na corda; - Projetado de forma que possua em sua faixa de trabalho corda de 11mm; - Comprimento total de 115 a 125cm; - Cores: Amarelo, vermelho, azul, preto ou cinza; - Peso máximo de 200g.

*Equipamentos referenciados: Protetor de corda 120cm Alto Estilo Protetor de corda 120cm Montana Protetor de corda 120cm Innova.

MOSQUETÃO DE AÇO D: Mosquetão em aço, no formato assimétrico D, para salvamento em altura; - Trava do tipo rosca, sendo que esta deverá ser constituída do mesmo material do corpo do mosquetão; - Abertura do gatilho de no mínimo 25mm; - Sistema encaixe para travamento entre o gatilho e a haste do tipo "Keylock" (Tipo - ferrolho); - Carga ruptura de, no mínimo, 40 kN; - Peso máximo de 300g; - Deverá possuir certificação EN 362 e/ou EN 12275 e/ou NFPA 1983; - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento.

*Equipamentos referenciados: Mosquetão Aço 40 kN Vulcan Screwlock Petzl "Keylock" (NFPA 1983) Mosquetão Aço 40 kN Task "Keylock" (EN 362) Mosquedão Aço 50 kN D-Shape Steel SG "Keylock" (EN 362) Mosquetão Aço 50 kN USClimb "Keylock" (EN362) Mosquetão Aço 50kN X-Large Kong "Keylock" (EN 362)(EN 12275)(NFPA 1983) Mosquetão Aço 56kN XL CMC (NFPA 1983) Mosquetão Aço 60 kN USClimb Infinity "Keylock" (EN 362)(EN 12275).

CORDA SEMI-ESTÁTICA: 50 metros de corda de resgate semi-estática, resistente a abrasão e cortes, para salvamento em altura; - Constituída por capa e alma, ou seja, tecnologia "Kernmantle"; - Diâmetro de 11mm; - Carga mínima de ruptura de, no mínimo, 30kN; - Fabricada a partir de fibras filamentadas de altíssima tenacidade e 100% virgens; - Confeccionada em poliamida ou poliamida e poliéster de alta tenacidade; - O produto não deverá possuir cor predominante branca; - Deverá possuir certificação EN1891 Tipo A e/ou NFPA 1983; - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento ou acompanhar prospecto, manual, embalagem ou laudo da certificação.

Unidade

4

485827

Unidade

5

485476

Unidade

10

485475

Unidade

50

465867

Unidade

30

607643

Unidade

4

485710

*Equipamentos referenciados: Corda Semiestática 11mm 40kN Tendon (EN 1891)(NFPA 1983) Corda Semiestática 11mm 33kN STATIC (EN 1891)(NFPA 1983) Corda Semiestática 11mm 37,4kN Cousin Thermocore (EN 1891 TipoA).

09	<p>TALABARTE: Talabarte duplo para auto-segurança, em formato de "Y", com sistema de absorção energia, com 3 conectores, para salvamento em altura; - Confeccionado em fita de poliéster de alta tenacidade ou poliamida, com costuras eletrônicas de alta resistência; - Nas alças destinadas às conexões em estruturas, dois ganchos conectores, tipo MGO, com dupla trava de segurança, em aço forjado ou alumínio, com abertura mínima de 110mm; - Na alça destinada à conexão ao cinto do usuário, possuir mosquetão oval automático com dupla ou tripla trava, em aço ou alumínio, com sistema encaixe para travamento entre o gatilho e a haste do tipo "Keylock" (Tipo ferrolho), com abertura mínima de 17mm ou conector classe T; - Absorvedor de energia para usuários com peso entre 60 e 140 Kg; - Comprimento entre 1,2m e 1,4m, com absorvedor retraído, e, com absorvedor aberto, comprimento máximo de 3,0m ; - Carga de ruptura mínima de, no mínimo, 22kN; - Carga de disparo do absorvedor de impacto de, aproximadamente, 3kN, admitindo variação de 0,5kN para mais ou para menos; - Peso máximo de 3kg; - Deverá possuir certificação NBR:14.629:2010 e/ou NBR:15.834:2010 e/ou NBR:15.837:2010 e/ou EN 354 e/ou EN355 e/ou NFPA 1983; - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento ou acompanhar prospecto, manual, embalagem ou laudo da certificação, que identifique as especificações exigidas.</p> <p>*Equipamentos referenciados: Talabarte Reactor 110 TASK Talabarte SDE "Y" MGO110 EW ULTRASAFE Talabarte Athenas AT YFE ABS 110 Talabarte Altiseg G6 HB004775704 3M.</p>	Unidade	8	430333
10	<p>FREIO 8: Feito em aço ou alumínio; - Com orelhas; - Carga de ruptura mínima de 40KN. - Para cordas de 9mm a 16mm; - Deverá possuir certificação EN 341; - Cor preta, vermelho ou prateado. *Equipamentos referenciados: Descensor Super Eight Alumínio 40kN Task (EN 341) Freio Big Oito Aço 50kN Sideup (EN341).</p>	Unidade	15	485807
11	<p>CADEIRINHA PARAQUEDISTA: Cinto de segurança tipo paraquedista, ventral e tórax, para salvamento em altura; - Confeccionado em material sintético, tipo poliéster de alta densidade e resistência, com costuras eletrônicas, com acolchoado respirável nos ombros, cintura, lombar e pernas para melhor conforto durante período de uso prolongado; - Grande área de contato na região lombar, com acolchoado respirável, para melhor conforto; - Sistema de ajuste através de fivelas duplas, de material resistente que não sofra oxidação, localizadas nas pernas, cintura (dois lados) e ombro; - Cinco pontos de ancoragem, confeccionados em aço em formato "D", sendo 3 localizados, respectivamente, nas regiões da pélvis, peito e costas, e 2 nas laterais para posicionamento; - Conexão na parte anterior do cinto, através de mosquetão (incluso no cinto), do peitoral com a região pélvica; - Suporte para materiais, no mínimo, nas laterais, podendo possuir também na parte posterior, que suportem cada, no mínimo, carga de 5kg; - Carga de trabalho máxima de, no mínimo, 120kg; - Compatível com usuários com estatura entre 1,60 e 2,00m; - Faixa de dimensões, entre 95 e 120cm na circunferência da cintura e entre 60 e 75 cm na perna na altura da coxa; - Deverá possuir certificação NBR15835 e/ou NBR 15836 e/ou EN 361 e/ou EN 813 e/ou NFPA 1983; - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento ou acompanhar prospecto, manual, embalagem ou laudo da certificação, que identifique as especificações exigidas.</p> <p>*Equipamentos referenciados: Cinto Beal Hero Pro (EN 361)(EN 813) Cinto FIVEX II TASK (NBR15835)(NBR 15836) Cinto X-TREME II TASK (NBR15835)(NBR 15836) Cinto Torino Ultrasafe (NBR15835)(NBR 15836) Cinto CMC (NFPA 1983).</p>	Unidade	10	602436
12	<p>FITA TUBULAR (metro): Fita tubular de resgate, resistente a abrasão e cortes, para salvamento em altura; - Deverá possuir largura de 18 a 30mm; - Carga de ruptura, em anel com nó de união de fita, de, no mínimo, 19KN; - Carga de ruptura mínima, simples, de 15kN; - Fabricada em Poliamida ou Poliéster de alta tenacidade; - Deverá possuir certificação EN 565 e/ou NFPA 1983; - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento ou acompanhar prospecto, manual, embalagem ou laudo da certificação, que identifique as especificações exigidas.</p> <p>*Equipamentos referenciados: Fita 26mm 19kN (Com nó) 15kN (Simples) Cousin (EN 565) Fita 26mm 20kN (Com nó) 15kN (Simples) Beal (EN 565).</p>	Unidade	15	346541
13	<p>BOLSA PARA CARGA E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS 82x31x31 cm: Mochila para acondicionamento de corda e equipamentos de resgate com fechamento superior através de cordim; - Capacidade volumétrica entre 50 e 70 litros e, no mínimo, dois bolsos laterais amplos para acondicionamento de equipamentos com sistema de fechamento rápido tipo engate por fita e fivelas; - Confeccionada em poliéster de alta tenacidade, cordura ou PVC de alta resistência; - Cor ou combinação de tons, predominantemente, das seguintes cores: preto, azul, cinza, amarelo, vermelho, laranja e transparente; - Alças para transporte com sistema de acolchoado na região dos ombros, oferecendo maior conforto ao usuário, com regulagem de altura através de ajuste por fivelas confeccionadas em aterial resistente.</p> <p>*Equipamentos referenciados: Mochila 65L Ultrasafe Mochila 50L Alto Estilo Mochila 50L SideUp.</p>	Unidade	2	605140

14	<p>TRIPÉ: Tripé de resgate para sistema temporário de ancoragem para salvamento em altura; - Confeccionado com hastes em perfil de alumínio de alta resistência, com demais peças no mesmo material ou em aço carbono de alta resistência; - Cabeçote com três pontos de ancoragem oferecendo mais opções de ancoragem durante operações de resgate; - Sapatas com articulação que permitem ajuste e nivelamento tanto em terrenos planos como desníveis, bem como permitir que sejam cravadas em terreno macio. As sapatas devem possuir orifícios que permitam o travamento ao terreno através de pino, parafuso, chumbador, etc, bem como o uso de fita para conexão entre as hastes; - Sistema telescópico de regulagem de altura das hastes, individualmente, com pelo menos 6 pontos de regulagem, com travamento por pino de fácil fixação, o qual proporciona perfeito ajuste e encaixe à haste e devendo possuir sistema que evite sua perda, através de cabo de aço ou cordeleto, durante a sua retirada para regulagem de altura; - Faixa de altura, no mínimo, entre 2,50m, na menor regulagem, e 3,00m, na maior regulagem; - Carga de ruptura mínima de 43kN, na menor regulagem, e 23kN, na maior regulagem; - Peso máximo de 32kg; - Bolsa para acondicionamento confeccionada em material resistente e acompanhar fita para travamento das hastes, evitando a abertura do tripé quando em uso; - Deverá possuir certificação EN 795 e/ou NFPA 1983; - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento ou acompanhar prospecto, manual, embalagem ou laudo da certificação, que identifique as especificações exigidas.</p> <p>*Equipamentos referenciados: Tripé RESCUE SUPER II TASK (EN 795) Tripé Sked-Evac TRIPOD (EN 795).</p>	Unidade	1	-----
15	<p>ILUMINAÇÃO PORTÁTIL PARA OPERAÇÕES RECARREGÁVEL 14000 lumens: Lanterna luz de cena - altura ajustável: mínima 165cm; rotação: mínima de 180 graus; rebocável: não rebocável; lâmpada: de LED com no mínimo 14000 lumens; fonte de alimentação: bateria recarregável; gerador: sem gerador.</p>	Unidade	1	617634

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de Março de 2023.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é até a finalização da entrega por se tratar de fornecimento único e não contínuo, resolvendo a necessidade que deu azo ao contrato, sem prejuízo das obrigações da contratada em relação a garantia dos objetos.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência contratual.
- 1.6. Todos os equipamentos referenciados podem ser similares ou de melhor qualidade quando houver fabricante que atenda.
- 1.7. Em hipótese alguma será aceito objetos de baixa ou qualidade inferior ao descrito neste termo de referência.
- 1.8. Havendo divergências entre as descrições dos itens no portal e as especificações dos objetos neste Edital, prevalecerão as deste último.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão:

2.1.1. os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1.1. os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI e equiparados, nos limites previstos do art. 2º da [Lei Complementar Estadual 675, de 2020](#).

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.2.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.2.1. O impedimento de que trata o subitem anterior também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos cinco (05) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.6.1. A vedação de que trata o caput estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas

2.4. A vedação de que trata o item 2.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, preferencialmente, em campo próprio do sistema eletrônico ou por declaração específica, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#).

3.5.1. nos itens exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no sistema do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#), bem como à [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e na, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;**

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca e modelo, quando for o caso;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas

4.6.3. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 2,0% (dois por cento).
- 5.8.1. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado**, no intervalo de 15 s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O modo de disputa adotado será o ABERTO E FECHADO.
- 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 min (quinze minutos); após este prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de até 10 min (dez minutos), determinado aleatoriamente, o qual será encerrada automaticamente a recepção de lances.
- 5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 min (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar lance com valor inferior esse;
- 5.9.4. Não havendo pelo menos três (3) ofertas nas condições definidas no subitem 5.9.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, ofertar um lance final e fechado em até 5 min (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no art. [42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#) e nos arts. [44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.16.2.2. empresas brasileiras;
- 5.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

- 5.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.1 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na "Consulta de Situação do Fornecedor" no SICAF, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação por registro de possível Ocorrência Impeditiva Indireta.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme os subitens 2.1.6 e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.1.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de aceitação da proposta quanto ao cumprimento das especificações do item, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área técnica responsável pelas especificações do objeto.

6.10.1. A manifestação supra mencionada será exarada após a devida análise dos aspectos técnicos dos produtos/serviços ofertados no tocante ao atendimento dos requisitos definidos no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no **Item 8 do Termo de Referência**, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A qualificação econômico-financeira é exigida com o objetivo de garantir que a empresa contratada possua condições reais e comprovadas de cumprir integralmente o contrato, evitando riscos de inadimplência, atrasos ou paralisações na execução do objeto.

7.3. Essas exigências se justificam pelos seguintes motivos:

7.4. Garantia da execução contratual – Assegurar que o fornecedor possua saúde financeira suficiente para adquirir, produzir e entregar os bens/serviços dentro dos prazos e padrões exigidos, mesmo diante de variações de custo ou imprevistos.

7.5. Redução de riscos à Administração Pública – Evitar a contratação de empresas que, por fragilidade financeira, possam não honrar compromissos contratuais, gerando prejuízos operacionais e administrativos.

7.6. Justificativa para a não exigência de qualificação técnica:

7.7. Ressalta-se que, para o presente objeto, não foi exigida qualificação técnica dos licitantes uma vez que as especificações do material, devidamente detalhadas neste Termo de Referência, são suficientes para assegurar a adequação e qualidade do fornecimento, não se mostrando necessária a comprovação de experiência prévia ou atestados técnicos. Tal decisão visa ampliar a competitividade, evitando restrições indevidas à participação de potenciais fornecedores, em observância ao disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

7.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, PODERÁ ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 7.9.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.13. **Habilitação jurídica:**
- 7.13.1. Os critérios de habilitação jurídica são aqueles previstos nos subitens 8.4 a 8.13 do Termo de Referência;
- 7.13.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.13.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- 7.13.2.1. Os critérios de habilitação fiscal, social e trabalhista são aqueles previstos nos subitens 8.14 a 8.29 do Termo de Referência,
- 7.13.2.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.13.2.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de preenchimento de cota de aprendizes e reserva de cargos para pessoa com deficiência, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.19.
- 7.19.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.20. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.20.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.20.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º](#)):
- 7.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo 02 h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA GARANTIA À EXECUÇÃO DO CONTRATUAL

- 8.1. Não Haverá Exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133](#), de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, conforme disposto no subitem 4.9 do Termo de Referência, anexo I deste Instrumento e razões apresentadas a seguir:
- 8.1.1. **Entrega em parcela única:**
- 8.1.1.1. A contratação envolve o fornecimento de materiais e equipamentos com entrega única. Conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a garantia para execução contratual pode ser exigida nos contratos que envolvam obrigações de natureza continuada ou que apresentem risco significativo de não execução. No entanto, neste caso, a entrega única mitiga o risco de inadimplemento ou de execução prolongada, o que diminui a necessidade de exigir garantia.
- 8.1.2. **Discricionariedade da administração:**
- 8.1.2.1. O art. 98 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a exigência de garantia de execução é uma faculdade da administração, que poderá optar por não exigi-la quando não houver risco relevante associado à execução do contrato. Neste caso, a entrega de materiais em parcela única, sem a continuidade de prestação de serviços, representa um risco reduzido para o contrato, o que justifica a dispensa dessa garantia.
- 8.1.3. **Natureza do contrato de fornecimento:**
- 8.1.3.1. A aquisição de materiais e equipamentos, com pagamento após a entrega e conferência, minimiza os riscos de descumprimento contratual, uma vez que o pagamento será condicionado ao recebimento dos bens em conformidade com as especificações contratuais. Como não há prestação de serviços ou execução prolongada, o risco inerente à não entrega dos materiais é significativamente menor.
- 8.1.4. **Redução de custos e competitividade:**
- 8.1.4.1. O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 consagra os princípios da competitividade e da economicidade. A exigência de garantia de execução poderia aumentar os custos para os licitantes, o que se refletiria nos preços das propostas e poderia desincentivar a participação de fornecedores. Ao não exigir a garantia, a administração evita a oneração do processo e garante maior competitividade, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa.

8.1.5. **Mecanismos alternativos de controle:**
8.1.5.1. A administração pública dispõe de mecanismos alternativos para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, como a aplicação de sanções administrativas, retenção de pagamentos e fiscalização da entrega dos materiais. O art. 156 da Lei nº 14.133/2021 prevê sanções para o caso de descumprimento contratual, como multas e impedimento de licitar e contratar, o que torna a garantia de execução menos relevante no caso de entrega única de bens.

8.1.6. **Adequação ao risco do contrato:**

8.1.6.1. A Lei nº 14.133/2021 prevê que a exigência de garantias deve ser compatível com o risco e a complexidade do contrato. Como o fornecimento dos equipamentos envolve risco mínimo em termos de execução, não se justifica a imposição de garantias onerosas para os licitantes. O art. 103 da referida lei ainda destaca que a exigência de garantia deve ser proporcional ao objeto contratado.

Pelo exposto, tendo em vista que o contrato se refere à aquisição de bens com entrega em parcela única, o risco de inadimplemento é baixo e a não exigência de garantia contribui para a economicidade e a competitividade do certame, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**. Além disso, a administração pode adotar mecanismos de controle alternativos para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais. Dessa forma, a exigência de garantia para execução do contrato não se mostra necessária.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Do modelo de execução do objeto:

9.1.1. Condições de Entrega

9.1.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

9.1.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.1.3. Os bens deverão ser entregues em parcela única no Centro de Logística da Diretoria de Administração Geral do CBMRN, situado na Av. Prudente de Moraes, 2410 - Barro Vermelho, Natal - RN, 59022-545, em horário compreendido entre 08:00 e 12:00, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, com todas as características exigidas, incluindo: Marca, Modelo, Número de Série e demais informações necessárias para identificação do item.

9.1.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

9.1.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.1.2.2. Caso a empresa ofereça garantia complementar ao mercado particular, deverá está aplicar a mesma garantia aos produtos adquiridos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.

9.1.2.3. Por se tratar de objetos para trabalho e salvamento em altura, qualquer possível defeito de fabricação identificados pelos fiscais do contrato será comunicado a empresa contratada que deverá providenciar imediatamente sua troca em prazo não superior a 15 dias corridos.

9.1.2.4. Todos os objetos que não possuam identificação de série e suas certificações visíveis serão imediatamente rejeitadas.

9.2. Da gestão do contrato:

9.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.2.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9.2.6. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação.(Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art.48 III);

9.2.6.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48 II);

9.2.6.2. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, X);

9.2.6.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

9.2.7. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

9.2.7.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. **Recebimento do Objeto**

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

10.2.5. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.2.6. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de ... dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

10.4. Forma de Pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. Serão exigidas, no momento da assinatura do contrato, as seguintes Declarações:

11.1.1. COTAS DE APRENDIZES:

11.1.1.1. Comprovação do preenchimento da cota de aprendizes prevista no art. 429 do Decreto-Lei 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do total de empregados contratados pela licitante. (Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021, alterado pelo Decreto nº 31.902, de 09 de setembro de 2022).

11.1.1.2. A comprovação de que trata o subitem anterior será atestada mediante declaração firmada pelo responsável legal da empresa, acompanhada dos registros de contratação dos aprendizes, ocultando-se os respectivos dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

11.1.2. VAGAS PARA DEFICIENTES FÍSICOS:

11.1.2.1. No ato de contratação com o Estado do Rio Grande do Norte, relativamente a bens, serviços e obras, bem como durante a vigência dos respectivos contratos, as empresas deverão comprovar o cumprimento da Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991, que em seu artigo 93 estabelece a obrigatoriedade de preenchimento no quadro de funcionários da empresa com 100 ou mais empregados, com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência, (2% até 200 empregados até 5% a partir de 1.001 empregados).

11.1.2.2. Incumbe às empresas licitantes, quando for o caso, comprovar que não se enquadram nas obrigatoriedades estabelecidas no Decreto-Lei 5.452/1940 (CLT), regulamentado pelo Decreto Federal 9.579/2018 e na Lei Federal 8.213/1991, bem como expor os motivos de eventual descumprimento, na hipótese de serem obrigadas à observância das leis e decretos mencionados.

12. DOS RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de **três (03) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico *[ENDEREÇO ELETRÔNICO]*.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20** (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1 à 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 à 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1 à 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de três (3) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 à 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 à 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.15. As demais infrações, inerentes à fase contratual, estão disciplinados no **Item 11** da minuta de contrato, anexo III deste Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacoes@sead.rn.gov.br
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro ou agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e no [Portal de Compras do RN](#).
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 15.11.3. ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços.

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

Assina este Edital:

IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração.



Documento assinado eletronicamente por IRANILDO GERMANO DOS SANTOS, Secretário Adjunto, em 30/12/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38490510** e o código CRC **28D18CB2**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Av. Prudente de Moraes, 2410, - Bairro Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59022-545

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.cbm.rn.gov.br

Processo nº 08810107.000094/2025-07

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fornecimento de **Equipamentos de Salvamento em Altura e Terrestre** para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN).

Item	Descrição	Unidade de medida.	Quantidade	Consumo/Pernamente	CATMAT
01	DESCENSOR AUTOBLOCANTE: Descensor auto blocante de resgate com sistema de alta segurança, através da função anti-pânico, para salvamento em altura; - Alavanca que controla a descida quando na posição adequada para tal fim, com sistema de segurança anti-pânico que realize o travamento total do equipamento, parando a descida, quando em situações em que a alavanca seja puxada além da posição de trabalho ou quando liberada totalmente numa situação de emergência; - Possibilitar a colocação e retirada da corda de resgate no equipamento, sem que seja necessário retirá-lo do mosquetão que o conecta ao usuário, ou seja, placa lateral móvel deve possuir "patilha"; - Dentro de sua faixa de trabalho, suportar corda de 11mm; - Deve possuir dispositivo original de freio adicional aberto, em alumínio, acoplado na placa do descensor através de parafuso; - Carga de trabalho máxima de, no mínimo, 240kg; - Peso máximo de 700g; - Deverá possuir certificação NFPA 1983 ou EN(12841:2006/C) ; - Deverá possuir identificação da norma certificada no próprio equipamento; - Equipamentos referenciados: ID'S 2019 (10,5 a 11,5mm) Petzl (NFPA 1983) D4 (10,5 a 11,5mm) Task EN (12841:2006/C).	Unidade	4	Consumo	231077
02	ASCENSOR ESQUERDO: Blocante com punho para progressão em corda de diâmetro entre 8mm a 13mm, para salvamento em altura (mão esquerda); - Confeccionado em chapa de alumínio de alta resistência; - Dotado de sistema de engate rápido e empunhadura ergonômica, possuir espaço para fixação de mosquetão para fixação do estribo e para fixação de mosquetão para travamento da corda ao equipamento; - Sistema de bloqueio anti-derrapante. - Carga de ruptura de, no mínimo, 4kN; - Peso máximo de 300g; - Deverá possuir certificação EN 567 e/ou EN 12841 e/ou NFPA 1983; - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento. *Equipamentos referenciados: Blocante de punho Petzl (EN 567)(EN 12841) Blocante de punho USClim (EN 567)(EN 12841) Blocante de punho ANTHON (EN 567)(EN 12841) Blocante de punho AD-10 (EN 567)(EN 12841) Blocante de punho Altitude (EN 567)(EN 12841) Blocante de punho Ambury (EN 567)(EN 12841) Blocante de punho Stec (EN 567)(EN 12841).	Unidade	4	Consumo	485828
03	ASCENSOR DIREITO: Blocante com punho para progressão em corda de diâmetro entre 8mm a 13mm, para salvamento em altura (mão direita); - Confeccionado em chapa de alumínio de alta resistência; - Dotado de sistema de engate rápido e empunhadura ergonômica, possuir espaço para fixação de mosquetão para fixação do estribo e para fixação de mosquetão para travamento da corda ao equipamento; - Sistema de bloqueio anti-derrapante. - Carga de ruptura de, no mínimo, 4kN; - Peso máximo de 300g; - Deverá possuir certificação EN 567 e/ou EN 12841 e/ou NFPA 1983; - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento. *Equipamentos referenciados: Blocante de punho Petzl (EN 567)(EN 12841) Blocante de punho USClim (EN 567)(EN 12841) Blocante de punho ANTHON (EN 567)(EN 12841) Blocante de punho AD-10 (EN 567)(EN 12841) Blocante de punho Altitude (EN 567)(EN 12841) Blocante de punho Ambury (EN 567)(EN 12841) Blocante de punho Stec (EN 567)(EN 12841).	Unidade	4	Consumo	485827
04	POLIA DUPLA 36 KN: Polia dupla de resgate fabricada com placas de alumínio de alta resistência, para salvamento em altura; - Projetada para perfeito funcionamento quando usada com cordas de 11mm; - Carga de ruptura de, no mínimo, 36kN; - O diâmetro interno da polia, ou seja, a região mais interna de contato com a corda deve ter, no mínimo, 50mm no centro da cavidade; - Placas laterais oscilantes que não acompanham o contorno da polia, ligeiramente maiores que a polia no comprimento, que funcionem automaticamente oferecendo sistema anti-retorno de nó autoblocante prussik, quando utilizado junto à corda de resgate; - As placas devem, na parte superior onde há os furos para engate, ficarem muito próximas, ou seja, quase tocando-se, permitindo uma perfeita distribuição da carga das placas quando em contato com o mosquetão de engate; - Rolamentos internos para otimizar o funcionamento da polia. - Peso máximo de 590g; - Deverá possuir certificação EN 12278 e/ou NFPA 1983; - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento. *Equipamentos referenciados: Polia Dupla Twin 36 kN Petzl (EN 12278)(NFPA 1983) POLIA MEDIUM DOUBLE PRUSSIK 50KN TASK (EN 12278).	Unidade	5	Consumo	485476
05	POLIA SIMPLES 36 KN: Polia simples de resgate fabricada com placas alumínio de alta resistência, para salvamento em altura; - Projetada para perfeito funcionamento quando usada com cordas de 11mm; - Carga de ruptura de, no mínimo, 36kN; - O diâmetro interno da polia, ou seja, a região mais interna de contato com a corda deve ter, no mínimo, 50mm no centro da cavidade; - Placas laterais oscilantes que não acompanham o contorno da polia, ligeiramente maiores que a polia no comprimento, que funcionem automaticamente oferecendo sistema anti-retorno de nó autoblocante prussik, quando utilizado junto à corda de resgate; - As placas devem, na parte superior onde há os furos para engate, ficarem rentes, ou seja, quase tocando-se, permitindo uma perfeita distribuição da carga das placas quando em contato com o mosquetão de engate; - Rolamentos internos para otimizar o funcionamento da polia; - Peso máximo de 350g; - Deverá possuir certificação EN 12278 e/ou NFPA 1983; - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento. *Equipamentos referenciados: Polia Minder 36kN Petzl (EN 12278 e NFPA 1983) POLIA SINGLE PRUSSIK 50KN TASK (EN 12278).	Unidade	10	Consumo	485475
06	PROTETOR DE ARESTAS: Protetor de corda flexível, produzido em material vinil (PVC) reforçado, para proteção de cordas em resgate; - Fechamento com velcro e gancho em inox para fixação na corda; - Projeto de forma que possua em sua faixa de trabalho corda de 11mm; - Comprimento total de 115 a 125cm; - Cores: Amarelo, vermelho, azul, preto ou cinza; - Peso máximo de 200g. *Equipamentos referenciados: Protetor de corda 120cm Alto Estilo Protetor de corda 120cm Montana Protetor de corda 120cm Innova.	Unidade	50	Consumo	465867
07	MOSQUETÃO DE AÇO D: Mosquetão em aço, no formato assimétrico D, para salvamento em altura; - Trava do tipo rosca, sendo que esta deverá ser constituída do mesmo material do corpo do mosquetão; - Abertura do gatilho de no mínimo 25mm; - Sistema encaixe para travamento entre o gatilho e a haste do tipo "Keylock" (Tipo - ferrolho); - Carga ruptura de, no mínimo, 40 kN; - Peso máximo de 300g; - Deverá possuir certificação EN 362 e/ou EN 12275 e/ou NFPA 1983; - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento. *Equipamentos referenciados: Mosquetão Aço 40 kN Vulcan Screwlock Petzl "Keylock" (NFPA 1983) Mosquetão Aço 40 kN Task "Keylock" (EN 362) Mosquetão Aço 50 kN D-Shape Steel SG "Keylock" (EN 362) Mosquetão Aço 50 kN USClimb "Keylock" (EN362) Mosquetão Aço 50kN X-Large Kong "Keylock" (EN 362)(EN 12275)(NFPA 1983) Mosquetão Aço 56kN XL CMC (NFPA 1983) Mosquetão Aço 60 kN USClimb Infinity "Keylock" (EN 362)(EN 12275).	Unidade	30	Consumo	607643
08	CORDA SEMI-ESTÁTICA: 50 metros de corda de resgate semi-estática, resistente a abrasão e cortes, para salvamento em altura; - Constituída por capa e alma, ou seja, tecnologia "Kernmantle"; -	Unidade	4	Consumo	485710

	Diâmetro de 11mm; - Carga mínima de ruptura de, no mínimo, 30kN; - Fabricada a partir de fibras filamentosas de altíssima tenacidade e 100% virgens; - Confeccionada em poliamida ou poliamida e poliéster de alta tenacidade; - O produto não deverá possuir cor predominante branca; - Deverá possuir certificação EN1891 Tipo A e/ou NFPA 1983; - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento ou acompanhar prospecto, manual, embalagem ou laudo da certificação. *Equipamentos referenciados: Corda Semiestática 11mm 40kN Tendon (EN 1891)(NFPA 1983) Corda Semiestática 11mm 33kN STATIC (EN 1891)(NFPA 1983) Corda Semiestática 11mm 37,4kN Cousin Thermocore (EN 1891 TipoA).				
09	TALABARTE: Talabarte duplo para auto-segurança, em formato de "", com sistema de absorção energia, com 3 conectores, para salvamento em altura; - Confeccionado em fita de poliéster de alta tenacidade ou poliamida, com costuras eletrônicas de alta resistência; - Nas alças destinadas às conexões em estruturas, dois ganchos conectores, tipo MGO, com dupla trava de segurança, em aço forjado ou alumínio, com abertura mínima de 110mm; - Na alça destinada à conexão ao cinto do usuário, possuir mosquetão oval automático com dupla ou tripla trava, em aço ou alumínio, com sistema encaixe para travamento entre o gatilho e a haste do tipo "Keylock" (Tipo ferrolho), com abertura mínima de 17mm ou conector classe T; - Absorvedor de energia para usuários com peso entre 60 e 140 Kg; - Comprimento entre 1,2m e 1,4m, com absorvedor retraído, e, com absorvedor aberto, comprimento máximo de 3,0m ; - Carga de ruptura mínima de, no mínimo, 22kN; - Carga de disparo do absorvedor de impacto de, aproximadamente, 3kN, admitindo variação de 0,5kN para mais ou para menos; - Peso máximo de 3kg; - Deverá possuir certificação NBR:14.629:2010 e/ou NBR:15.834:2010 e/ou NBR:15.837:2010 e/ou EN 354 e/ou EN355 e/ou NFPA 1983; - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento ou acompanhar prospecto, manual, embalagem ou laudo da certificação, que identifique as especificações exigidas. *Equipamentos referenciados: Talabarte Reactor 110 TASK Talabarte SDE "Y" MGO110 EW ULTRASAFE Talabarte Athenas AT YFE ABS 110 Talabarte Altiseg G6 HB004775704 3M.	Unidade	8	Consumo	430333
10	FREIO 8: Feito em aço ou alumínio; - Com orelhas; - Carga de ruptura mínima de 40KN. - Para cordas de 9mm a 16mm; - Deverá possuir certificação EN 341; - Cor preta, vermelho ou prateado. *Equipamentos referenciados: Descensor Super Eight Alumínio 40kN Task (EN 341) Freio Big Oito Aço 50kN Sideup (EN341).	Unidade	15	Consumo	485807
11	CADEIRINHA PARAQUEDISTA: Cinto de segurança tipo paraquedista, ventral e tórax, para salvamento em altura; - Confeccionado em material sintético, tipo poliéster de alta densidade e resistência, com costuras eletrônicas, com acolchoado respirável nos ombros, cintura, lombar e pernas para melhor conforto durante período de uso prolongado; - Grande área de contato na região lombar, com acolchoado respirável, para melhor conforto; - Sistema de ajuste através de fivelas duplas, de material resistente que não sofra oxidação, localizadas nas pernas, cintura (dois lados) e ombro; - Cinco pontos de ancoragem, confeccionados em aço em formato "D", sendo 3 localizados, respectivamente, nas regiões da pélvis, peito e costas, e 2 nas laterais para posicionamento; - Conexão na parte anterior do cinto, através de mosquetão (incluso no cinto), do peitoral com a região pélvica; - Suporte para materiais, no mínimo, nas laterais, podendo possuir também na parte posterior, que suportem cada, no mínimo, carga de 5kg; - Carga de trabalho máxima de, no mínimo, 120kg; - Compatível com usuários com estatura entre 1,60 e 2,00m; - Faixa de dimensões, entre 95 e 120cm na circunferência da cintura e entre 60 e 75 cm na perna na altura da coxa; - Deverá possuir certificação NBR15835 e/ou NBR 15836 e/ou EN 361 e/ou EN 813 e/ou NFPA 1983; - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento ou acompanhar prospecto, manual, embalagem ou laudo da certificação, que identifique as especificações exigidas. *Equipamentos referenciados: Cinto Beal Hero Pro (EN 361) (EN 813) Cinto FIVEX II TASK (NBR15835)(NBR 15836) Cinto X-TREME II TASK (NBR15835)(NBR 15836) Cinto Torino Ultrasafe (NBR15835)(NBR 15836) Cinto CMC (NFPA 1983).	Unidade	10	Consumo	602436
12	FITA TUBULAR (metro): Fita tubular de resgate, resistente a abrasão e cortes, para salvamento em altura; - Deverá possuir largura de 18 a 30mm; - Carga de ruptura, em anel com nó de união de fita, de, no mínimo, 19kN; - Carga de ruptura mínima, simples, de 15kN; - Fabricada em Poliamida ou Poliéster de alta tenacidade; - Deverá possuir certificação EN 565 e/ou NFPA 1983; - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento ou acompanhar prospecto, manual, embalagem ou laudo da certificação, que identifique as especificações exigidas. *Equipamentos referenciados: Fita 26mm 19kN (Com nó) 15kN (Simples) Cousin (EN 565) Fita 26mm 20kN (Com nó) 15kN (Simples) Beal (EN 565).	Unidade	15	Consumo	346541
13	BOLSA PARA CARGA E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS 82x31x31 cm: Mochila para acondicionamento de corda e equipamentos de resgate com fechamento superior através de cordim; - Capacidade volumétrica entre 50 e 70 litros e, no mínimo, dois bolsos laterais amplos para acondicionamento de equipamentos com sistema de fechamento rápido tipo engate por fita e fivela; - Confeccionada em poliéster de alta tenacidade, cordura ou PVC de alta resistência; - Cor ou combinação de tons, predominantemente, das seguintes cores: preto, azul, cinza, amarelo, vermelho, laranja e transparente; - Alças para transporte com sistema de acolchoado na região dos ombros, oferecendo maior conforto ao usuário, com regulagem de altura através de ajuste por fivelas confeccionadas em aterial resistente. *Equipamentos referenciados: Mochila 65L Ultrasafe Mochila 50L Alto Estilo Mochila 50L SideUp.	Unidade	2	Consumo	605140
14	TRIPÉ: Tripé de resgate para sistema temporário de ancoragem para salvamento em altura; - Confeccionado com hastes em perfil de alumínio de alta resistência, com demais peças no mesmo material ou em aço carbono de alta resistência; - Cabeçote com três pontos de ancoragem oferecendo mais opções de ancoragem durante operações de resgate; - Sapatas com articulação que permitam ajuste e nivelamento tanto em terrenos planos como desnivelados, bem como permitir que sejam cravadas em terreno macio. As sapatas devem possuir orifícios que permitam o travamento ao terreno através de pino, parafuso, chumbador, etc, bem como o uso de fita para conexão entre as hastes; - Sistema telescópico de regulagem de altura das hastes, individualmente, com pelo menos 6 pontos de regulagem, com travamento por pino de fácil fixação, o qual proporcione perfeito ajuste e encaixe à haste e devendo possuir sistema que evite sua perda, através de cabo de aço ou cordelete, durante a sua retirada para regulagem de altura; - Faixa de altura, no mínimo, entre 2,50m, na menor regulagem, e 3,00m, na maior regulagem; - Carga de ruptura mínima de 43kN, na menor regulagem, e 23kN, na maior regulagem; - Peso máximo de 32kg; - Bolsa para acondicionamento confeccionada em material resistente e acompanhar fita para travamento das hastes, evitando a abertura do tripé quando em uso; - Deverá possuir certificação EN 795 e/ou NFPA 1983; - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento ou acompanhar prospecto, manual, embalagem ou laudo da certificação, que identifique as especificações exigidas. *Equipamentos referenciados: Tripé RESCUE SUPER II TASK (EN 795) Tripé Sked-Evac TRIPOD (EN 795).	Unidade	1	Permanente	-----
15	ILUMINAÇÃO PORTÁTIL PARA OPERAÇÕES RECARREGÁVEL 14000 lumens: Lanterna luz de cena - altura ajustável: mínima 165cm; rotação: mínima de 180 graus; rebocável: não rebocável; lâmpada: de led com no mínimo 14000 lumens; fonte de alimentação: bateria recarregável; gerador: sem gerador.	Unidade	1	Consumo	617634

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é até a finalização da entrega por se tratar de fornecimento único e não contínuo, resolvendo a necessidade que deu azo ao contrato, sem prejuízo das obrigações da contratada em relação a garantia dos objetos.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência contratual.
- 1.6. Todos os equipamentos referenciados podem ser similares ou de melhor qualidade quando houver fabricante que atenda.
- 1.7. Em hipótese alguma será aceito objetos de baixa ou qualidade inferior ao descrito neste termo de referência.
- 1.8. Para os lotes ou itens de valor correspondente a até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a participação será **EXCLUSIVA** para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme estabelecido no artigo 42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 6 de novembro de 2020.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente processo trata de contratação de fornecimento de equipamentos de trabalho e salvamento em altura e terrestre para todos os quartéis do 3º Grupamento Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN), em face da necessidade imperiosa do Grupamento na aquisição dos equipamentos, tendo em vista que algumas unidades operacionais contam com estoque insuficiente para atendimento de ocorrências e instruções em trabalho e salvamento em altura e terrestre.
- 2.2. Considerando que os trabalhos de salvamento em altura e terrestre são atividades do CBMRN, é necessário que as guarnições contem com os equipamentos que são necessários ao correto emprego e segurança.
- 2.3. Destaca-se que o não atendimento da demanda pode gerar riscos a população por não haver os meios necessários a atender as ocorrências com a mínima segurança.
- 2.4. O equipamento em boas condições e com suas devidas certificações são imprescindíveis para a segurança tanto dos militares quanto dos civis envolvidos.
- 2.5. Assim, a aquisição torna-se indispensável na formação de técnicas dos militares, sendo fundamental para uma melhor prestação de serviço à sociedade Potiguar.
- 2.6. O quantitativo constando neste termo de referência encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência(32498701).
- 2.7. A presente contratação encontra-se alinhada com **Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte**, com base na Perspectiva, Objetivo Estratégico e iniciativa Estratégica abaixo:
- 2.7.1. **Perspectiva:** Gestão Institucional;
- 2.7.2. **Objetivo Estratégico 6:** Estruturar e modernizar os recursos materiais da Corporação;
- 2.7.3. **Iniciativa Estratégica 33:** Realizar a aquisição de equipamentos, materiais e insumos para atividade operacional
- 2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 (PCA 2025), conforme detalhamento a seguir:
- 2.8.1. **ID PCA no PNCP:** 0499477100100-0-000001/2025
- 2.8.2. **Data de publicação no PNCP:** 05/06/2024
- 2.8.3. **Id do item no PCA:** 576
- 2.8.4. **Classe/Grupo:** 4240-Equipamentos para segurança e salvamento.
- 2.8.5. **Identificador da futura contratação:** 925541-18/2025
- 2.9. A aquisição alinha-se com o Plano Plurianual 2024-2027 (Lei Estadual nº 11.671/2024) em sua:
- 2.9.1. **Diretriz:** 063 - Implementação de uma política de segurança pública com ênfase em reestruturação, reordenamento, fortalecimento e modernização dos órgãos de segurança, especialmente no que se refere às condições de trabalho e valorização pessoal dos trabalhadores em segurança;
- 2.9.2. **Objetivo Geral:** 632 Promover Cidadania, Segurança pública e Valorização dos Bombeiros Militares no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
- 2.9.3. **Objetivo Específico:** 258 Fortalecer a Gestão Institucional;
- 2.9.4. **Entrega:** 264 Aquisição de Insumos e Equipamentos para o desenvolvimento das atividades institucionais do CBMRN.



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
565	3590 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS	925541-5/2025	R\$ 9.256,47
566	5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO	925541-5/2025	R\$ 26.294,65
567	5325 - DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO	925541-5/2025	R\$ 2.015,86
568	8710 - FORRAGENS E ALIMENTOS	925541-5/2025	R\$ 60.000,00
569	6509 - DROGAS E PRODUTOS BIOLÓGICOS DE USO VETERINÁRIO	925541-5/2025	R\$ 30.000,00
570	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	925541-5/2025	R\$ 4.000,00
571	8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	925541-5/2025	R\$ 49.000,00
572	6645 - INSTRUMENTOS PARA MEDIDAÇÃO DE TEMPO	925541-5/2025	R\$ 600,00
573	8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	925541-5/2025	R\$ 28.500,00
574	8405 - VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO	925541-14/2025	R\$ 750.000,00
575	1550 - AERONAVES TELEGUIADAS	925541-16/2025	R\$ 289.461,00
576	4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	925541-18/2025	R\$ 1910.000,00

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Considerando o disposto no item anterior, entendeu-se como mais vantajosa para a Administração Pública a **aquisição** dos equipamentos através de Pregão.
- 3.2. Não se faz necessário contratação para manutenção e assistência técnica dos equipamentos, haja vista tratar-se de equipamentos de uso comum que precisam apenas de um cuidado diário pelos militares, que são capacitados para isso tanto em cursos de formação, de especialização e treinamentos diários.
- 3.3. Considerando que trata-se de diversos equipamentos de salvamento em altura e terrestre, com especificidade técnica elevada, informo que os itens estão detalhados no item 1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

- 4.1. O objeto deve atender às especificações mínimas constantes no item 1 deste Termo de referência e possuir, no que se aplica, certificação, registro ou selo de conformidade emitido por entidade competente como o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

Requisitos de Capacitação

- 4.2. Não há necessidade de capacitação de pessoal pela contratada para uso do objeto.

Requisitos Legais

- 4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), ao Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023, e a demais normas aplicáveis.

- 4.4. No âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, aplica-se, complementarmente, o disposto no Decreto Estadual nº 32.449, de 8 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito estadual, as normas gerais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, e estabelece diretrizes e procedimentos específicos para as contratações públicas.

Requisitos de Manutenção

- 4.5. Não há necessidade de manutenções pela contratada.

Requisitos de Experiência Profissional

- 4.6. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Qualificação técnica

- 4.7. Não serão exigidos atestado de capacitação técnica da empresa contratada para a presente contratação.

Requisitos de Formação de Equipe

- 4.8. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Sustentabilidade

- 4.9. A presente contratação norteia-se pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, observando-se ainda a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 11.043/2022, que tratam do Plano Nacional de Resíduos Sólidos;

- 4.10. Para o fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo de referência deverão ser observados, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

- 4.11. Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;
- 4.12. Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 4.13. Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à segurança e à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.
- 4.14. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.15. Os Objeto deve ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
- 4.16. A empresa deve se certificar de que os fabricantes utilizam boas práticas de sustentabilidade, principalmente relacionados a questões ambientais e de diminuição de impactos causados ao meio ambiente.

4.17.

Sustentabilidade conforme o ciclo de vida dos itens

- 4.18. A fornecedora a ser contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como, a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;
- 4.19. É importante que a empresa contratada e o Órgão observem as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam, entre outros, nos pressupostos e exigências discriminados abaixo, no que couber:
- 4.19.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- 4.19.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 4.19.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- 4.19.4. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- 4.19.5. Observar a sustentabilidade nos vários momentos do ciclo de vida do produto, desde os materiais utilizados e o modo de produção, passando pelo modo de distribuição, embalagem e transporte, até chegar no uso e por fim, na disposição final;
- 4.19.6. Observar a produção dos materiais, como a preferência por material reciclado, biodegradável e atóxico.
- 4.19.7. Importante que o modo de produção não tenha utilização de trabalho escravo ou infantil e com a utilização de máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;
- 4.19.8. A distribuição dos produtos deve possuir embalagens compactas;
- 4.19.9. Importante que o uso dos produtos visem à economia de água e de energia.

Subcontratação:

- 4.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

- 4.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 para não onerar o valor da contratação e por se tratar de contratação para fornecimento de bens que não enseja maiores riscos de prejuízo à Administração Pública, uma vez que o pagamento somente ocorre após o recebimento definitivo do objeto.

Garantia do objeto:

- 4.22. O objeto deve ter garantia mínima de 3 meses.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. Os bens deverão ser entregues em parcela única na sede do 3º Grupamento Bombeiros Militar, situado na Avenida Felipe Camarão, 2131, Bela Vista, Mossoró/RN, CEP: 59.605-015, e efetivada no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

- 5.2. Os itens deverão ser entregues em dias úteis, das 8h00min as 13h00min, e devem ser descarregados e acondicionados em local indicado pelo CBMRN.

- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

- 5.5. Caso a empresa ofereça garantia complementar ao mercado particular, deverá está aplicar a mesma garantia aos produtos adquiridos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.

- 5.6. Por se tratar de objetos para trabalho e salvamento em altura, qualquer possível defeito de fabricação identificados pelos fiscais do contrato será comunicado a empresa contratada que deverá providenciar imediatamente sua troca em prazo não superior a 15 dias corridos.

- 5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- 5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- 5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

- 5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

- 5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Corpo de Bombeiros poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, III).

6.7. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, II).

6.8. O fiscal de contrato notificará formalmente a CONTRATADA quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, X).

6.9. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

Gestor de contrato

6.10. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

6.11. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

6.12. No presente processo atuará como Gestor titular o ASP OF QOCBM BRUNO SALES ALVES, Matrícula: 224.057-2, e como Fiscal titular o 2º SGT MARCIO BEZERRA ALBUQUERQUE, Matrícula: 194.985-3.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15(quinze) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10(dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de ... dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado;

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.19. O IPCA é o índice oficial utilizado pelo Governo Federal para medir a inflação no Brasil, sendo amplamente reconhecido e aceito no meio econômico.

Forma de Pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - [SICAF](#);

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - [CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitidas - [CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte.

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor estimado da contratação.

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.30. **Justificativa para a não exigência de qualificação técnica:**

8.31. Ressalta-se que, para o presente objeto, não foi exigida qualificação técnica dos licitantes uma vez que as especificações do material, devidamente detalhadas neste Termo de Referência, são suficientes para assegurar a adequação e qualidade do fornecimento, não se mostrando necessária a comprovação de experiência prévia ou atestados técnicos. Tal decisão visa ampliar a competitividade, evitando restrições indevidas à participação de potenciais fornecedores, em observância ao disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O subitem 4.1 deste Termo de referência especifica que os objetos deverão possuir registro ou selo de conformidade emitido por entidade competente como o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

8.32. **Justificativas para a exigência de qualificações econômico-financeiras:**

8.33. A qualificação econômico-financeira é exigida com o objetivo de assegurar que a empresa contratada possua condições reais e comprovadas de cumprir integralmente o contrato, evitando riscos de inadimplência, atrasos ou paralisações na execução do objeto.

8.34. Essas exigências se justificam pelos seguintes motivos:

8.35. **Garantia da execução contratual** – Assegurar que o fornecedor possua saúde financeira suficiente para adquirir, produzir e entregar os bens/serviços dentro dos prazos e padrões exigidos, mesmo diante de variações de custo ou imprevistos.

8.36. **Redução de riscos à Administração Pública** – Evitar a contratação de empresas que, por fragilidade financeira, possam não honrar compromissos contratuais, gerando prejuízos operacionais e administrativos.

8.37. **Compatibilidade com o objeto licitado** – Ajustar os parâmetros de avaliação (índices de liquidez e solvência, por exemplo) às características específicas do objeto, em consonância com a Súmula 289 do TCU, evitando exigências desproporcionais que restrinjam a competitividade.

8.38. **Conformidade legal e jurisprudencial** – Atender ao disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que exige apenas as qualificações indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, e à jurisprudência dos Tribunais de Contas, que orienta para que esses critérios sejam claros, justificados e atualizados conforme a realidade do mercado.

9. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 109.419,09 (Cento e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e nove centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	QUANT.	UNID.	EMPRESA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR DE REFERÊNCIA	
						MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DOS VALORES GLOBAIS (R\$)
01	Descensor Autoblocante	4	Unidade	A	R\$ 2.000,00	R\$ 2.167,33	R\$ 8.669,32
				B	R\$ 2.302,00		
				C	R\$ 2.200,00		
02	Ascensor Esquerdo	4	Unidade	A	R\$ 472,62	R\$ 558,86	R\$ 2.235,44
				B	R\$ 603,96		
				C	R\$ 600,00		
03	Ascensor Direito	4	Unidade	A	R\$ 701,36	R\$ 637,79	R\$ 2.551,16
				B	R\$ 602,96		
				C	R\$ 609,05		
04	Polia Dupla 36 KN	5	Unidade	A	R\$ 548,00	R\$ 552,60	R\$ 2.763,00
				B	R\$ 518,53		
				C	R\$ 591,28		
05	Polia Simples 36 KN	10	Unidade	A	R\$ 510,00	R\$ 615,72	R\$ 6.157,20
				B	R\$ 654,10		
				C	R\$ 683,05		
06	Protetor de Arestas	50	Unidade	A	R\$ 71,77	R\$ 74,63	R\$ 3.731,50
				B	R\$ 78,80		
				C	R\$ 73,32		
07	Mosquetão de Aço D	30	Unidade	A	R\$ 140,00	R\$ 132,78	R\$ 3.983,40
				B	R\$ 119,00		
				C	R\$ 139,33		
08	Corda 50 m	4	Unidade	A	R\$ 599,25	R\$ 601,42	R\$ 2.405,68
				B	R\$ 525,00		
				C	R\$ 680,00		
09	Talabarte	8	Unidade	A	R\$ 1.440,00	R\$ 1.328,86	R\$ 10.630,88
				B	R\$ 1.290,00		
				C	R\$ 1.256,57		
10	Freio 8	15	Unidade	A	R\$ 234,00	R\$ 249,67	R\$ 3.745,05
				B	R\$ 280,00		
				C	R\$ 235,00		
11	Cadeirinha Paraquedista	10	Unidade	A	R\$ 4.397,99	R\$ 4.716,00	R\$ 47.160,00
				B	R\$ 4.500,00		
				C	R\$ 5.250,00		

12	Fita Tubular (metro)	15	Unidade	A	R\$ 75,00	R\$ 69,83	R\$ 1.047,45
				B	R\$ 72,50		
				C	R\$ 62,00		
13	Bolsa para carga e transporte de equipamentos 82x31x31 cm	2	Unidade	A	R\$ 750,00	R\$ 749,67	R\$ 1.499,34
				B	R\$ 750,00		
				C	R\$ 749,00		
14	Tripé	1	Unidade	A	R\$ 6.450,00	R\$ 5.738,80	R\$ 5.738,80
				B	R\$ 5.595,00		
				C	R\$ 5.171,40		
15	Iluminação Portátil para operações Recarregável 14000 lumens	1	Unidade	A	R\$ 7.620,00	R\$ 7.100,87	R\$ 7.100,87
				B	R\$ 6.200,00		
				C	R\$ 7.482,60		
TOTAL						R\$ 109.419,09	

9.2. A estimativa do valor foi apurada com base em pesquisa de preço por sítio eletrônico oficial (preço estimado) e também em sítio eletrônico que possuísse as especificações do material desejado, parâmetros esses referenciados na pesquisa de preço(33841892). Foi utilizado a média aritmética de três valores obtidos e chegou-se ao valor estimado de R\$ 109.419,09 (Cento e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e nove centavos). Os valores e cálculos constam na pesquisa mercadológica (34291299).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa será executada segundo os créditos orçamentários abaixo descritos.

10.1.1. Para os materiais de consumo:

10.1.1.1. Classificação Funcional Programática/ Subação: 32.131.06.182.0100.2121.212101 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Operacionais e Administrativas do CBM/RN;

10.1.1.2. Elemento de despesa: 33.90.30.28 - Material de proteção e segurança;

10.1.1.3. Fonte de Recursos: 759 – Recursos Vinculados a Fundos - Administração Direta e Indireta;

10.1.2. Para os materiais permanentes:

10.1.2.1. Classificação Funcional Programática/ Subação: 32.131.06.182.0301.1089.108901 – Aparelhamento de Unidades do CBM;

10.1.2.2. Elemento de despesa: 44.90.52.22 - Equipamentos de manobra e patrulhamento;

10.1.2.3. Fonte de Recursos: 759 – Recursos Vinculados a Fundos - Administração Direta e Indireta;

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em sua atual redação e pelo Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

10.3. O presente documento segue assinado pelos servidores elaborador e pelo Chefe do Centro de Planejamento e Instrução Processual de Contratações do CBMRN, que deverá ter aprovação da autoridade competente, pela conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Natal, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

RAFFAEL PEREIRA DE ANDRADE SILVA - TC QOEM

Membro do Centro de Planejamento e Instrução Processual de Contratações

(assinado eletronicamente)

RENNÊ WILLER REIS - 2º TEN QOEM

Membro do Centro de Planejamento e Instrução Processual de Contratações

(assinado eletronicamente)

TONY RICHARDSON MAIA LIMA - 1º SGT QPBM

Membro do Centro de Planejamento e
Instrução Processual de Contratações

(assinado eletronicamente)

GIOLLIANO PATRICIO SILVA DE FARIAS - SD QPBM

Membro do Centro de Planejamento e
Instrução Processual de Contratações

(assinado eletronicamente)

SAMUEL WAGNER DANTAS REVOREDO - SD QPBM

Membro do Centro de Planejamento e
Instrução Processual de Contratações

(assinado eletronicamente)

NILSON SOARES DE QUEIROGA FILHO - SD QPBM

Membro do Centro de Planejamento e Instrução Processual de Contratações

(assinado eletronicamente)

SÉRGIO AYRON DA SILVA FERNANDES - SD QPBM

Membro do Centro de Planejamento e
Instrução Processual de Contratações



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 35752849 e o código CRC B4924DE2.

Referência: Processo nº 08810107.000094/2025-07

SEI nº 35752849

APÊNDICE DO ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 08810107.000094/2025-07

Objeto: Aquisição de equipamentos de Salvamento em Altura para o CBMRN

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de **Equipamentos de Salvamento em Altura e Terrestre** para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN), em face aos constantes avanços tecnológicos, tem a necessidade de aparelhar, capacitar e recapacitar seus militares frequentemente, adequando-os às normas específicas, além de torná-los íntimos aos novos equipamentos de trabalho, uma vez que através desse objeto a população potiguar poderá contar com militares mais preparados no atendimento das ocorrências, gerando crescimento e progresso institucional, social e ambiental de forma sustentável e perene, resultando na melhora da qualidade de vida dos potiguares a longo prazo. Desse modo, essa necessidade institucional está alinhada ao Desenvolvimento Nacional Sustentável, pois as atividades finalísticas da corporação auxiliam o crescimento econômico norteado pela preservação do meio ambiente.

2.2. Isto posto, a presente contratação surge da necessidade do 3º Grupamento Bombeiro Militar adequar-se à Especificação Técnica de Salvamento em Altura 2024 (26401385), confeccionada pela Comissão de Salvamento em Altura (COSALT), que determina os equipamentos necessários para o melhor atendimento a ocorrências de salvamento em solo potiguar. Tais equipamentos também são fundamentais para a melhoria da segurança do trabalho, garantindo que os militares do CBMRN vão possuir equipamentos mais eficientes e terão conhecimento necessário para utilizá-los de maneira correta.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente processo trata de contratação de fornecimento de equipamentos de trabalho e salvamento em altura e terrestre para todos os quartéis do 3º Grupamento Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN), em face da necessidade imperiosa do Grupamento na aquisição dos equipamentos, tendo em vista que algumas unidades operacionais contam com estoque insuficiente para atendimento de ocorrências e instruções em trabalho e salvamento em altura e terrestre.

3.2. Considerando que os trabalhos de salvamento em altura e terrestre são atividades do CBMRN, é necessário que as guarnições contem com os equipamentos que são necessários ao correto emprego e segurança.

3.3. Destaca-se que o não atendimento da demanda pode gerar riscos a população por não haver os meios necessários a atender as ocorrências com a mínima segurança.

3.4. O equipamento em boas condições e com suas devidas certificações são imprescindíveis para a segurança tanto dos militares quanto dos civis envolvidos.

4. DO SETOR REQUISITANTE

4.1. O 3º Grupamento Bombeiro Militar é o setor requisitante.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Considerando que trata-se de diversos equipamentos de salvamento em altura e terrestre, com especificidade técnica elevada, informo que os itens estão detalhados abaixo:

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada	
Item	Especificação do produto
1	DESCENSOR AUTOBLOCANTE: Descensor auto blocante de resgate com sistema de alta segurança, através da função anti-pânico, para salvamento em altura; - Alavanca que controla a descida quando na posição adequada para tal fim, com sistema de segurança anti-pânico que realize o travamento total do equipamento, parando a descida, quando em situações em que a alavanca seja puxada além da posição de trabalho ou quando liberada totalmente numa situação de emergência; - Possibilitar a colocação e retirada da corda de resgate no equipamento, sem que seja necessário retirá-lo do mosquetão que o conecta ao usuário, ou seja, placa lateral móvel deve possuir "patilha"; - Dentro de sua faixa de trabalho, suportar corda de 11mm; - Deve possuir dispositivo original de freio adicional aberto, em alumínio, acoplado na placa do descensor através de parafuso; - Carga de trabalho máxima de, no mínimo, 240kg; - Peso máximo de 700g; - Deverá possuir certificação NFPA 1983 ou EN(12841:2006/C); - Deverá possuir identificação da norma certificada no próprio equipamento. *Equipamentos referenciados: ID'S 2019 (10,5 a 11,5mm) Petzl (NFPA 1983) D4 (10,5 a 11,5mm) Task EN (12841:2006/C).
2	ASCENSOR ESQUERDO: Blocante com punho para progressão em corda de diâmetro entre 8mm a 13mm, para salvamento em altura (mão esquerda); - Confeccionado em chapa de alumínio de alta resistência; - Dotado de sistema de engate rápido e empunhadura ergonómica, possuir espaço para fixação de mosquetão para fixação do estribo e para fixação de mosquetão para travamento da corda ao equipamento; - Sistema de bloqueio anti-derrapante. - Carga de ruptura de, no mínimo, 4kN; - Peso máximo de 300g; - Deverá possuir certificação EN 567 e/ou EN 12841 e/ou NFPA 1983; - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento. *Equipamentos referenciados: Blocante de punho Petzl (EN 567)(EN 12841) Blocante de punho USClim (EN 567)(EN

	12841) Blocante de punho ANTHRON (EN 567)(EN 12841) Blocante de punho AD-10 (EN 567)(EN 12841) Blocante de punho Altitude (EN 567)(EN 12841) Blocante de punho Ambury (EN 567)(EN 12841) Blocante de punho Stec (EN 567)(EN 12841).
3	ASCENSOR DIREITO: Blocante com punho para progressão em corda de diâmetro entre 8mm a 13mm, para salvamento em altura (mão direita); - Confeccionado em chapa de alumínio de outra resistência; - Dotado de sistema de engate rápido e empunhadura ergonômica, possuir espaço para fixação de mosquetão para fixação do estribo e para fixação de mosquetão para travamento da corda ao equipamento; - Sistema de bloqueio anti-derrapante. - Carga de ruptura de, no mínimo, 4kN; - Peso máximo de 300g; - Deverá possuir certificação EN 567 e/ou EN 12841 e/ou NFPA 1983; - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento. *Equipamentos referenciados: Blocante de punho Petzl (EN 567)(EN 12841) Blocante de punho USClim (EN 567)(EN 12841) Blocante de punho ANTHRON (EN 567)(EN 12841) Blocante de punho AD-10 (EN 567)(EN 12841) Blocante de punho Altitude (EN 567)(EN 12841) Blocante de punho Ambury (EN 567)(EN 12841) Blocante de punho Stec (EN 567)(EN 12841).
4	POLIA DUPLA 36 KN: Polia dupla de resgate fabricada com placas de alumínio de alta resistência, para salvamento em altura; - Projetada para perfeito funcionamento quando usada com cordas de 11mm; - Carga de ruptura de, no mínimo, 36kN; - O diâmetro interno da polia, ou seja, a região mais interna de contato com a corda deve ter, no mínimo, 50mm no centro da cavidade; - Placas laterais oscilantes que não acompanham o contorno da polia, ligeiramente maiores que a polia no comprimento, que funcionem automaticamente oferecendo sistema anti-retorno de nó autocabo prusik, quando utilizado junto à corda de resgate; - As placas devem, na parte superior onde há os furos para engate, ficarem muito próximas, ou seja, quase tocando-se, permitindo uma perfeita distribuição da carga das placas quando em contato com o mosquetão de engate; - Rolamentos internos para otimizar o funcionamento da polia. - Peso máximo de 590g; - Deverá possuir certificação EN 12278 e/ou NFPA 1983; - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento. *Equipamentos referenciados: Polia Dupla Twin 36 kN Petzl (EN 12278)(NFPA 1983) POLIA MEDIUM DOUBLE PRUSSIK 50KN TASK (EN 12278).
5	POLIA SIMPLES 36 KN: Polia simples de resgate fabricada com placas alumínio de alta resistência, para salvamento em altura; - Projetada para perfeito funcionamento quando usada com cordas de 11mm; - Carga de ruptura de, no mínimo, 36kN; - O diâmetro interno da polia, ou seja, a região mais interna de contato com a corda deve ter, no mínimo, 50mm no centro da cavidade; - Placas laterais oscilantes que não acompanham o contorno da polia, ligeiramente maiores que a polia no comprimento, que funcionem automaticamente oferecendo sistema anti-retorno de nó autocabo prusik, quando utilizado junto à corda de resgate; - As placas devem, na parte superior onde há os furos para engate, ficarem rentes, ou seja, quase tocando-se, permitindo uma perfeita distribuição da carga das placas quando em contato com o mosquetão de engate; - Rolamentos internos para otimizar o funcionamento da polia; - Peso máximo de 350g; - Deverá possuir certificação EN 12278 e/ou NFPA 1983; - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento. *Equipamentos referenciados: Polia Minder 36kN Petzl (EN 12278 e NFPA 1983) POLIA SINGLE PRUSSIK 50KN TASK (EN 12278).
6	PROTETOR DE ARESTAS: Protetor de corda flexível, produzido em material vinil (PVC) reforçado, para proteção de cordas em resgate; - Fechamento com velcro e gancho em inox para fixação na corda; - Projeto de forma que possua em sua faixa de trabalho corda de 11mm; - Comprimento total de 115 a 125cm; - Cores: Amarelo, vermelho, azul, preto ou cinza; - Peso máximo de 200g. *Equipamentos referenciados: Protetor de corda 120cm Alto Estilo Protetor de corda 120cm Montana Protetor de corda 120cm Innova.
7	MOSQUETÃO DE AÇO D: Mosquetão em aço, no formato assimétrico D, para salvamento em altura; - Trava do tipo rosca, sendo que esta deverá ser constituída do mesmo material do corpo do mosquetão; - Abertura do gatilho de no mínimo 25mm; - Sistema encaixe para travamento entre o gatilho e a haste do tipo "Keylock" (Tipo - ferrolho); - Carga ruptura de, no mínimo, 40 kN; - Peso máximo de 300g; - Deverá possuir certificação EN 362 e/ou EN 12275 e/ou NFPA 1983; - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento. *Equipamentos referenciados: Mosquetão Aço 40 kN Vulcan Screwlock Petzl "Keylock" (NFPA 1983) Mosquetão Aço 40 kN Task "Keylock" (EN 362) Mosquedão Aço 50 kN D-Shape Steel SG "Keylock" (EN 362) Mosquetão Aço 50 kN USClimb "Keylock" (EN362) Mosquetão Aço 50kN X-Large Kong "Keylock" (EN 362)(EN 12275)(NFPA 1983) Mosquetão Aço 56kN XL CMC (NFPA 1983) Mosquetão Aço 60 kN USClimb Infinity "Keylock" (EN 362)(EN 12275).
8	CORDA 50m: Corda de resgate semi-estática, resistente a abrasão e cortes, para salvamento em altura; - Constituída por capa e alma, ou seja, tecnologia "Kernmantle"; - Diâmetro de 11mm; - Carga mínima de ruptura de, no mínimo, 30kN; - Fabricada a partir de fibras filamentadas de altíssima tenacidade e 100% virgens; - Confeccionada em poliamida ou poliamida e poliéster de alta tenacidade; - O produto não deverá possuir cor predominante branca; - Deverá possuir certificação EN1891 Tipo A e/ou NFPA 1983; - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento ou acompanhar prospecto, manual, embalagem ou laudo da certificação. *Equipamentos referenciados: Corda Semiestática 11mm 40kN Tendon (EN 1891)(NFPA 1983) Corda Semiestática 11mm 33kN STATIC (EN 1891)(NFPA 1983) Corda Semiestática 11mm 37,4kN Cousin Thermocore (EN 1891 TipoA).
9	TALABARTE: Talabarte duplo para auto-segurança, em formato de "Y", com sistema de absorção energia, com 3 conectores, para salvamento em altura; - Confeccionado em fita de poliéster de alta tenacidade ou poliamida, com costuras eletrônicas de alta resistência; - Nas alças destinadas às conexões em estruturas, dois ganchos conectores, tipo MGO, com dupla trava de segurança, em aço forjado ou alumínio, com abertura mínima de 110mm; - Na alça destinada à conexão ao cinto do usuário, possuir mosquetão oval automático com dupla ou tripla trava, em aço ou alumínio, com sistema encaixe para travamento entre o gatilho e a haste do tipo "Keylock" (Tipo ferrolho), com abertura mínima de 17mm ou conector classe T; - Absorvedor de energia para usuários com peso entre 60 e 140 Kg; - Comprimento entre 1,2m e 1,4m, com absorvedor retraído, e, com absorvedor aberto, comprimento máximo de 3,0m ; - Carga de ruptura mínima de, no mínimo, 22kN; - Carga de disparo do absorvedor de impacto de, aproximadamente, 3kN, admitindo variação de 0,5kN para mais ou para menos; - Peso máximo de 3kg; - Deverá possuir certificação NBR:14.629:2010 e/ou NBR:15.834:2010 e/ou NBR:15.837:2010 e/ou EN 354 e/ou EN 355 e/ou NFPA 1983; - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento ou acompanhar prospecto, manual, embalagem ou laudo da certificação, que identifique as especificações exigidas. *Equipamentos referenciados: Talabarte Reactor 110 TASK Talabarte SDE "Y" MGO110 EW ULTRASAFE Talabarte Athenas AT YFE ABS 110 Talabarte Altiseg G6 HB004775704 3M.
10	FREIO 8: Feito em aço ou alumínio; - Com orelhas; - Carga de ruptura mínima de 40kN. - Para cordas de 9mm a 16mm; - Deverá possuir certificação EN 341; - Cor preta, vermelho ou prateado. *Equipamentos referenciados: Descensor Super Eight Alumínio 40kN Task (EN 341) Freio Big Oito Aço 50kN Sideup (EN341).
11	CADEIRINHA PARAQUEDISTA: Cinto de segurança tipo paraquedista, ventral e tórax, para salvamento em altura; - Confeccionado em material sintético, tipo poliéster de alta densidade e resistência, com costuras eletrônicas, com acolchoado respirável nos ombros, cintura, lombar e pernas para melhor conforto durante período de uso prolongado; - Grande área de contato na região lombar, com acolchoado respirável, para melhor conforto; - Sistema de ajuste através de fivelas duplas, de material resistente que não sofra oxidação, localizadas nas pernas, cintura (dois lados) e ombro; - Cinco pontos de ancoragem, confeccionados em aço em formato "D", sendo 3 localizados, respectivamente, nas regiões da pélvis, peito e costas, e 2 nas laterais para posicionamento; - Conexão na parte anterior do cinto, através de mosquetão (incluso no cinto), do peitoral com a região pélvica; - Suporte para materiais, no mínimo, nas laterais, podendo possuir também na parte posterior, que suportem cada, no mínimo, carga de 5kg; - Carga de trabalho máxima de, no mínimo, 120kg; - Compatível com usuários com estatura entre 1,60 e 2,00m; - Faixa de dimensões, entre 95 e 120cm na circunferência da cintura e entre 60 e 75 cm na perna na altura da coxa; - Deverá possuir certificação NBR15835 e/ou NBR 15836 e/ou EN 361 e/ou EN 813 e/ou NFPA 1983; - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento ou acompanhar prospecto, manual, embalagem ou laudo da certificação, que identifique as especificações exigidas. *Equipamentos referenciados: Cinto Beal Hero Pro (EN 361)(EN 813) Cinto FIVEX II TASK (NBR15835)(NBR 15836) Cinto X-TREME II TASK (NBR15835)(NBR 15836) Cinto Torino Ultrasafe (NBR15835)(NBR 15836) Cinto CMC (NFPA 1983).
12	FITA TUBULAR (metro): Fita tubular de resgate, resistente a abrasão e cortes, para salvamento em altura; - Deverá possuir largura de 18 a 30mm; - Carga de ruptura, em anel com nó de união de fita, de, no mínimo, 19kN; - Carga de ruptura mínima, simples, de 15kN; - Fabricada em Poliamida ou Poliéster de alta tenacidade; - Deverá possuir certificação EN 565 e/ou NFPA 1983; - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento ou acompanhar prospecto, manual, embalagem ou laudo da certificação, que identifique as especificações exigidas. *Equipamentos referenciados: Fita 26mm 19kN (Com nó) 15kN (Simples) Cousin (EN 565) Fita 26mm 20kN (Com nó) 15kN (Simples) Beal (EN 565).
13	BOLSA PARA CARGA E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS 82x31x31 cm: Mochila para acondicionamento de corda e equipamentos de resgate com fechamento superior através de cordim; - Capacidade volumétrica entre 50 e 70 litros e, no mínimo, dois bolsos laterais amplos para acondicionamento de equipamentos com sistema de fechamento rápido tipo engate por fita e fivelas; - Confeccionada em

	<p>poliéster de alta tenacidade, cordura ou PVC de alta resistência; - Cor ou combinação de tons, predominantemente, das seguintes cores: preto, azul, cinza, amarelo, vermelho, laranja e transparente; - Alças para transporte com sistema de acolchoado na região dos ombros, oferecendo maior conforto ao usuário, com regulagem de altura através de ajuste por fivelas confeccionadas em aterial resistente.</p> <p>*Equipamentos referenciados: Mochila 65L Ultrasafe Mochila 50L Alto Estilo Mochila 50L SideUp.</p>
14	<p>TRIPÉ: Tripé de resgate para sistema temporário de ancoragem para salvamento em altura; - Confeccionado com hastes em perfil de alumínio de alta resistência, com demais peças no mesmo material ou em aço carbono de alta resistência; - Cabeçote com três pontos de ancoragem oferecendo mais opções de ancoragem durante operações de resgate; - Sapatas com articulação que permitam ajuste e nivelamento tanto em terrenos planos como desnívelados, bem como permitir que sejam cravadas em terreno macio. As sapatas devem possuir orifícios que permitam o travamento ao terreno através de pino, parafuso, chumbador, etc, bem como o uso de fita para conexão entre as hastes; - Sistema telescópico de regulagem de altura das hastes, individualmente, com pelo menos 6 pontos de regulagem, com travamento por pino de fácil fixação, o qual proporcione perfeito ajuste e encaixe à haste e devendo possuir sistema que evite sua perda, através de cabo de aço ou cordelete, durante a sua retirada para regulagem de altura; - Faixa de altura, no mínimo, entre 2,50m, na menor regulagem, e 3,00m, na maior regulagem; - Carga de ruptura mínima de 43kN, na menor regulagem, e 23kN, na maior regulagem; - Peso máximo de 32kg; - Bolsa para acondicionamento confeccionada em material resistente e acompanhar fita para travamento das hastes, evitando a abertura do tripé quando em uso; - Deverá possuir certificação EN 795 e/ou NFPA 1983; - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento ou acompanhar prospecto, manual, embalagem ou laudo da certificação, que identifique as especificações exigidas. *Equipamentos referenciados: Tripé RESCUE SUPER II TASK (EN 795) Tripé Sked-Evac TRIPOD (EN 795).</p>
15	<p>ILUMINAÇÃO PORTÁTIL PARA OPERAÇÕES RECARREGÁVEL 14000 lumens: Lanterna luz de cena - altura ajustável: mínima 165cm; rotação: mínima de 180 graus; rebocável: não rebocável; lâmpada: de led com no mínimo 14000 lumens; fonte de alimentação: bateria recarregável; gerador: sem gerador.</p>

6. DA ESTIMATIVA DA DEMANDA

- 6.1. Considerando que o 3º Grupamento Bombeiro Militar possui 4 (quatro) unidades operacionais, quais sejam: Subgrupamento de Mossoró, Subgrupamento de Pau dos Ferros, Posto Avançado de Assú e Posto Avançado de Apodi.
- 6.2. Considerando que cada um das unidades operacionais possui, pelo menos, 1 (uma) viatura capaz de atender ocorrências de Salvamento Terrestre ou Altura;
- 6.3. Considerando que as viaturas são tripuladas por 3 (três) ou 4 (quatro) militares, ou seja, as quantidades serão divididas por 4, tendo em vista 4 unidades operacionais e dentro de cada unidade ainda será dividida na viatura Auto Busca Salvamento entre os 3 (três) ou 4 (quatro) militares;
- 6.4. Dessa forma, estimou-se o incremento de dois descensores autoblocantes para Mossoró, um para Pau dos Ferros e um para Assú; um par de ascensor (esquerdo e direito) para cada unidade; duas polias duplas para Mossoró, uma para Pau dos Ferros, e uma para os Postos Avançados de Assú e Apodi; três polias simples para Mossoró e Pau dos Ferros, cada, e duas para Assú e Apodi, cada; vinte proteções de arestas para Mossoró, quinze para Pau dos Ferros, oito para Assú e sete para Apodi; dez mosquetões de aço para Mossoró, oito para Pau dos Ferros, seis para Assú e seis para Apodi; uma corda de 50m para cada unidade; dois talabartes para cada unidade; cinco freios 8 para Mossoró, quatro para Pau dos Ferros, três para Assú e três para Apodi; três cadeirinhas paraquedistas para Mossoró, duas para Pau dos Ferros, três para Assú e duas para Apodi; oito metros de fita tubular para Mossoró, quatro para Pau dos Ferros, três para Assú e três para Apodi; uma bolsa para carga e transporte de equipamentos para Mossoró e uma para Pau dos Ferros; um tripé para Mossoró; uma iluminação portátil para operações recarregável 14000 lumens para Mossoró.
- 6.5. Estimou-se o quantitativo constante da tabela abaixo:

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada		
Item	Especificação do produto	Quantidade
1	DESCENSOR AUTOBLOCANTE	4
2	ASCENSOR ESQUERDO	4
3	ASCENSOR DIREITO	4
4	POLIA DUPLA 36 KN	5
5	POLIA SIMPLES 36 KN	10
6	PROTETOR DE ARESTAS	50
7	MOSQUETÃO DE AÇO D	30
8	CORDA 50m	4
9	TALABARTE	8
10	FREIO 8	15
11	CADEIRINHA PARAQUEDISTA	10
12	FITA TUBULAR (metro)	15
13	BOLSA PARA CARGA E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS 82x31x31 cm	2
14	TRIPÉ	1
15	ILUMINAÇÃO PORTÁTIL PARA OPERAÇÕES RECARREGÁVEL 14000 lumens	1

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O valor estimado da contratação é de **109.419,09** (cento e nove mil quatrocentos e dezenove reais e nove centavos), conforme demonstrado em Pesquisa Mercadológica e tabela abaixo:

Quantidade de material/valor unitário/valor total				
Item	Especificação do produto	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	DESCENSOR AUTOBLOCANTE	4	2.167,33	8.669,32
2	ASCENSOR ESQUERDO	4	558,86	2.235,44
3	ASCENSOR DIREITO	4	637,78	2.551,12
4	POLIA DUPLA 36 KN	5	552,60	2.763,00
5	POLIA SIMPLES 36 KN	10	615,72	6.157,20
6	PROTETOR DE ARESTAS	50	74,63	3.731,50
7	MOSQUETÃO DE AÇO D	30	132,78	3.983,40
8	CORDA 50m	4	601,42	2.405,68
9	TALABARTE	8	1.328,86	10.630,88
10	FREIO 8	15	249,67	3.745,05

11	CADEIRINHA PARAQUEDISTA	10	4.716,00	47.160,00
12	FITA TUBULAR (metro)	15	69,83	1.047,45
13	BOLSA PARA CARGA E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS 82x31x31 cm	2	749,67	1.499,34
14	TRIPÉ	1	5.738,80	5.738,80
15	ILUMINAÇÃO PORTÁTIL PARA OPERAÇÕES RECARREGÁVEL 14000 lumens	1	7.100,87	7.100,87

8. DA NATUREZA DO OBJETO

- 8.1. Objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 14.133/2021, caracterizado como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.
- 8.2. O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 10.818/2021 e no Decreto Estadual nº nº 32.449/2023.

9. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não se aplica, pois será respeitado o princípio do parcelamento de acordo com o §2 do Art. 40 da Lei Nº 14.133/2021.

10. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A presente contratação encontra-se alinhada com **Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte**, com base na Perspectiva, Objetivo Estratégico e iniciativa Estratégica abaixo:

- 10.1.1. **Perspectiva:** Gestão Institucional;
- 10.1.2. **Objetivo Estratégico 6:** Estruturar e modernizar os recursos materiais da Corporação;
- 10.1.3. **Iniciativa Estratégica 33:** Realizar a aquisição de equipamentos, materiais e insumos para atividade operacional
- 10.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 (PCA 2025), conforme detalhamento a seguir:
- 10.2.1. **ID PCA no PNCP:** 04994771000100-0-000001/2025
- 10.2.2. **Data de publicação no PNCP:** 05/06/2024
- 10.2.3. **Id do item no PCA:** 576
- 10.2.4. **Classe/Grupo:** 4240-Equipamentos para segurança e salvamento.
- 10.2.5. **Identificador da futura contratação:** 925541-18/2025
- 10.3. A aquisição alinha-se com o Plano Plurianual 2024-2027 (Lei Estadual nº 11.671/2024) em sua:
- 10.3.1. **Diretriz:** 063 - Implementação de uma política de segurança pública com ênfase em reestruturação, reordenamento, fortalecimento e modernização dos órgãos de segurança, especialmente no que se refere às condições de trabalho e valorização pessoal dos trabalhadores em segurança;
- 10.3.2. **Objetivo Geral:** 632 Promover Cidadania, Segurança pública e Valorização dos Bombeiros Militares no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
- 10.3.3. **Objetivo Específico:** 258 Fortalecer a Gestão Institucional;
- 10.3.4. **Entrega:** 264 Aquisição de Insumos e Equipamentos para o desenvolvimento das atividades institucionais do CBMRN.

11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

11.1. O objeto deve atender às especificações mínimas constantes no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar e possuir, no que se aplica, certificação, registro ou selo de conformidade emitido por entidade competente como o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

Requisitos de Capacitação

11.2. Não há necessidade de capacitação de pessoal pela contratada para uso do objeto.

Requisitos Legais

11.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), ao Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023, e a demais normas aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

11.4. Não há necessidade de manutenções pela contratada.

Requisitos Temporais

11.5. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na sede do 3º Grupamento Bombeiros Militar, situado na Avenida Felipe Camarão, 2131, Bela Vista, Mossoró/RN, CEP: 59.605-015, e efetivada no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

Requisitos de Experiência Profissional

11.6. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação de Equipe

11.7. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Sustentabilidade

11.8. A presente contratação norteia-se pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, observando-se ainda a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 11.043/2022, que tratam do Plano Nacional de Resíduos Sólidos;

11.9. Para o fornecimento dos equipamentos objeto deste estudo técnico preliminar deverão ser observados, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº. 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

11.10. Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

11.11. Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

11.12. Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à segurança e à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.

Subcontratação:

11.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

11.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 para não onerar o valor da contratação e por se tratar de contratação para fornecimento de bens que não enseja maiores riscos de prejuízo à Administração Pública, uma vez que o pagamento somente ocorre após o recebimento definitivo do objeto.

Garantia do objeto:

11.15. O objeto deve ter garantia mínima de 3 meses.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução escolhida.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se aplica.

14. DA ANÁLISE DO MERCADO FORNECEDOR E IDENTIFICAÇÃO DE SOLUÇÕES VIÁVEIS DO MERCADO

14.1. Da análise das soluções possíveis considerando o objeto a ser contratado, que consiste na aquisição de equipamentos de salvamento em altura e salvamento terrestre, foram consideradas as possibilidades de aquisição por:

- a) licitação, através de pregão na forma eletrônica;
- b) adesão à ata de registro de preços; e
- c) dispensa de licitação pelo valor.

14.2. A contratação por dispensa de licitação pelo valor não se mostra viável em face do valor da contratação ser superior ao limite de R\$ 62.725,59 (Decreto Federal nº 12.343/2024).

14.3. Adesão a ata de registro de preço não se mostra viável por não encontrar atas em vigência que atendam a demanda necessária, em face da grande quantidade de material exposto no item 6 deste ETP, além das especificidades dos objetos, conforme item 5.

14.4. Não encontra-se óbices para aquisição via pregão.

15. DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

15.1. Considerando o disposto no item anterior, entendeu-se como mais vantajosa para a Administração Pública a **aquisição** dos equipamentos **através de Pregão**.

16. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

16.1. Padronização de equipamentos em quartéis: Concretizar o proposto pela Especificação Técnica de Salvamento em Altura (26401385), de modo que todos os quartéis do 3º Grupamento Bombeiro Militar do CBMRN possuam os mesmos equipamentos de salvamento em altura, garantindo uniformidade nas ações.

16.2. Aquisição de equipamentos modernos: Garantia de ferramentas mais eficientes e seguras para as operações de salvamento em altura.

16.3. Capacitação dos militares: A realização de instruções em salvamento em altura fica vinculada a aquisição deste material, portanto, esta compra implica diretamente em futuras capacitações para aprimorar o conhecimento e uso adequado dos equipamentos.

16.4. Melhoria no atendimento às ocorrências: Aumento da eficácia e rapidez nas respostas a emergências, proporcionando maior segurança à população.

16.5. Benefícios para a população potiguar: Qualidade de vida aprimorada, com um serviço público mais eficiente e confiável. De forma mais específica, os benefícios impactarão diretamente aos atendimentos na região do 3º Grupamento Bombeiro Militar e suas adjacências.

16.6. Alinhamento com o Desenvolvimento Nacional Sustentável: Ações voltadas para o crescimento institucional de maneira responsável, com foco na preservação ambiental e desenvolvimento a longo prazo.

17. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

17.1. Os impactos ambientais possíveis decorrentes da aquisição dos materiais serão minimizados em virtude da grande vida útil dos mesmos, sendo reutilizados por toda vida útil no setor de destino. Em seguida, ao término da vida útil, os materiais serão descartados conforme as normas vigentes da unidade operacional que tiver a posse do material.

17.2. Aliado ao proposto, sugere-se, sempre que possível, que os materiais sejam de natureza recicláveis; mais duráveis; que possuam ou produzam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

17.3. Os materiais empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer a todas as normas existentes atinentes ao objeto do Contrato, ou que venham a ser editadas durante a vigência da contratação, mais especificamente as seguintes normas: Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

17.4. A fornecedora a ser contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como, a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;

17.5. É importante que a empresa contratada e o Órgão observem as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam, entre outros, nos pressupostos e exigências discriminados abaixo, no que couber.

17.5.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

17.5.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

17.5.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

17.5.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

17.5.5. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

17.5.6. Observar a sustentabilidade nos vários momentos do ciclo de vida do bem, desde os materiais utilizados e o modo de produção, transporte, até chegar no uso e por fim, na disposição final;

17.5.7. Observar a produção dos materiais, como a preferência por material reciclado, biodegradável e atóxico.

17.5.8. Importante que o modo de produção não tenha utilização de trabalho escravo ou infantil e com a utilização de máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;

17.5.9. Importante que o uso dos produtos visem a economia de água e energia.

17.6. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, ratificamos os preceitos do Art.5º da IN 01/2010 da SLTI/MPOG:

17.6.1. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

17.6.2. E que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17.6.3. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente.

18. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

18.1. A contratação de empresa para fornecimento de materiais operacionais de salvamento em altura e terrestre às unidades do 3º GBM no Oeste Potiguar através de processo licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, é adequada à necessidade de proporcionar melhores condições de trabalho no que tange segurança e dignidade do trabalho, bem como oferecer um serviço mais eficiente a população da região.

18.2. A referida contratação promoverá condições para a melhoria e continuidade das ações do CBMRN nessas unidades. Esses materiais para o Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte são essenciais tanto para garantir a continuidade e a efetividade das operações de salvamento em altura e terrestre.

18.3. A pesquisa de mercado demonstrou a disponibilidade de fornecedores qualificados e com capacidade para fornecer os materiais com qualidade certificada. Além disso, as especificações técnicas atendem plenamente às necessidades operacionais da corporação, assegurando a eficácia no atendimento às vítimas e o suporte adequado aos bombeiros durante as operações e garantindo a disponibilidades dos materiais e equipamentos necessários.

18.4. A contratação dar-se-á por licitação por ser a regra geral para a administração pública. A licitação ocorrerá em sua modalidade pregão na forma eletrônica, por se tratar de bens comuns e por privilegiar a transparência e a competitividade.

18.5. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que recomendamos o prosseguimento da pretensão contratual.

18.6. Além disso, a contratação alinha-se com as regulamentações e boas práticas de contratação pública.

18.7. Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta é adequada e necessária, garantindo o atendimento das necessidades institucionais e a segurança operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

19. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

19.1. Por todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se a viabilidade de aquisição de Equipamentos de Salvamento em Altura e Salvamento Terrestre, para atender às demandas operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN).

19.2. O presente estudo preliminar evidencia que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. O fato de ser um bem imprescindível no uso em ocorrências de natureza diversas, além de possibilitar um menor tempo de resposta e uma maior qualidade no atendimento das ocorrências. Isso permite com que esta equipe declare essa licitação viável, sem restrições.

19.2.1. O planejamento da contratação está em conformidade com os requisitos administrativos aplicáveis e, sob o ponto de vista finalístico, verifica-se o enquadramento da proposta às demandas da área de negócio, cujos benefícios pretendidos compensam adequadamente os investimentos da Administração.

19.2.2. Os custos previstos são compatíveis e demonstram a economicidade de recursos.

19.2.3. Os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos necessários à consecução dos benefícios pretendidos, motivo pelo qual recomenda-se a aquisição do objeto proposto.

19.2.4. A solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar atende integralmente ao princípio da padronização, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A adoção de especificações técnicas uniformes, a racionalização dos processos, a otimização de recursos e a conformidade com normas e padrões são evidências do compromisso com a eficiência, economicidade e transparência nas aquisições públicas.

19.2.5. Portanto, após a análise detalhada desenvolvida neste estudo técnico preliminar, conclui-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do bem e competitividade. Não se identificaram impedimentos ao prosseguimento do processo. Recomenda-se, assim, a continuidade dos procedimentos conforme delineado no ETP.

19.2.6. Da análise das soluções possíveis, verificou-se que a aquisição se configura como a melhor opção, por ser um equipamento de uso recorrente e fundamental ao exercício das diversas atividades da corporação.

19.3. Da análise das formas de aquisição possíveis, foram verificadas as possibilidades de aquisição por dispensa de licitação, realização de licitação e adesão à ata de registro de preços, tendo sido escolhida a opção de Pregão.

19.4. Verificadas as opções, a melhor forma de se atender ao objetivo proposto é a contratação do objeto conforme especificado no campo próprio.

20. ACESSO A INFORMAÇÕES

20.1. Analisando a natureza da contratação, nos termos da Lei nº 21.527/2011, o presente Estudo Técnico Preliminar é classificado como público (não sigiloso).

21. RESPONSÁVEIS:

21.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como responsável o 2º TEN QOEMBM CAIO Víctor Alves de Araújo Lima, o qual **O APROVA**.

Caio Víctor Alves de Araújo Lima - 2º TEN QOEMBM

3ª Seção - B3 - EMOP

Natal, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **CAIO VICTOR ALVES DE ARAUJO LIMA, 2º Tenente QOEM BM**, em 12/09/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 36243413 e o código CRC 71A52C1A.

Referência: Processo nº 08810107.000094/2025-07

SEI nº 36243413

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Av. Prudente de Moraes, 2410, - Bairro Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59022-545

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.cbm.rn.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX QUE
CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
ATRAVÉS DE SEU CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E A [DIGITE AQUI
O NOME DA EMPRESA].

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DE SEU **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CBMRN)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.994.771/0001-00, com endereço na Avenida Prudente de Moraes, 2410, Barro Vermelho - Natal/RN - CEP: 59.022-545, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Comandante-Geral, Senhor(a) Coronel QOCBM Luiz Monteiro da Silva Júnior, brasileiro, casado e do CPF nº 023.741.404-07, e do seu [Cargo do Signatário 2], Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação], CPF nº [digite aqui o número], e de outro lado a [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], estabelecida à [digite aqui o endereço completo da empresa], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e anexos do processo XXXXXXXXXXXXXXXXX, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXX	unid	XXXXXXX	R\$	R\$

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.4. O prazo de vigência da contratação inicia-se com a assinatura do instrumento de contrato ou recebimento de instrumento equivalente e se encerra em 31 de dezembro do corrente ano.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.5. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.6. Os bens deverão ser entregues em parcela única na sede do 3º Grupamento Bombeiros Militar do RN, situado na Avenida Felipe Camarão, 2131, Bela Vista, Mossoró/RN, CEP: 59.605-015, e efetivada no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

3.7. Os itens deverão ser entregues em dias úteis, das 8h00min as 13h00min, e devem ser descarregados e acondicionados em local indicado pelo CBMRN;

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.8.5. O valor total da contratação é de R\$ (....).

5.8.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.8.7. Os preços são fixos e irreajustáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.9. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

7.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

7.11. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importânciá calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.14. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.15. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.17. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.18. São obrigações do Contratante:

8.19. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.20. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.21. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.22. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.23. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

- 8.24. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.25. Cientificar o órgão de representação judicial do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.26. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.27. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 07 (sete) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.28. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.29. A Administração terá o prazo de 15 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.30. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.
- 8.31. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.32. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.33. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.34. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.35. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.36. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.37. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.38. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.39. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.40. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.41. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.42. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.43. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.44. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.45. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.46. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.47. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.48. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.49. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.50. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.51. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.52. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.53. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- ## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 10.54. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- ## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11.55. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônica ou execução do contrato;
 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.56. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV - **Multa:**

i) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

- 11.57. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato;
- 11.58. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;
- 11.59. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;
- 11.60. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;
- 11.61. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 11.62. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.63. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
- 11.64. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.64.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.64.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.64.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.65. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.66. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- j) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- k) as peculiaridades do caso concreto;
- l) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- m) os danos que dela provierem para o Contratante;
- n) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.67. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.68. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.69. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.70. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.71. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.72. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.72.11. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- o) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- p) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.73. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.73.12. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.73.13. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.73.13.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.74. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.74.14. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.74.15. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.74.16. Indenizações e multas.

12.75. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.76. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.77. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do Corpo de Bombeiros deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.77.17. Para os materiais de consumo:
- 13.77.17.2. Classificação Funcional Programática/ Subação: 32.131.06.182.0100.2121.212101 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Operacionais e Administrativas do CBM/RN;
- 13.77.17.3. Elemento de despesa: 33.90.30.28 - Material de proteção e segurança;
- 13.77.17.4. Fonte de Recursos: 759 – Recursos Vinculados a Fundos - Administração Direta e Indireta;
- 13.77.18. Para os materiais permanentes:
- 13.77.18.5. Classificação Funcional Programática/ Subação: 32.131.06.182.0301.1089.108901 – Aparelhamento de Unidades do CBM;
- 13.77.18.6. Elemento de despesa: 44.90.52.22 - Equipamentos de manobra e patrulhamento;
- 13.77.18.7. Fonte de Recursos: 759 – Recursos Vinculados a Fundos - Administração Direta e Indireta;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.78. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.79. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.80. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.81. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

16.82. Este contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – e demais normas correlatas aplicáveis à espécie.

16.83. No âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, aplica-se, complementarmente, o disposto no Decreto Estadual nº 32.449, de 8 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito estadual, as normas gerais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, e estabelece diretrizes e procedimentos específicos para as contratações públicas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.84. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.85. É eleito o Foro da Comarca da cidade do Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

I-

2-

(assinado eletronicamente)
Gioliano Patrício Silva de Farias - SD QPBM
Membro do Centro de Planejamento e
Instrução Processual de Contratações



Documento assinado eletronicamente por **GIOLIANO PATRÍCIO SILVA DE FARIA**, Soldado QPBM, em 08/09/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 35731755 e o código CRC 4845BC8B.

Sr. Pregoeiro,

Segundo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa proposta de preços para o Pregão Eletrônico 90.154/2025 - SEAD, conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com **Anexo I**, do Edital:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
01					
...					

Descrições Técnicas (detalhamento do produto):

Valor total da proposta:

Declaramos que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua entrega.

Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros etc.

Prazo de entrega: 00 dias corridos, contado a partir da data da assinatura do contrato ou equivalente.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é o _____, fax _____ e e-mail _____.

Atenciosamente,

Cidade/UF, ** de ** de 2025.

Diretor ou representante legal - RG/CPF

[1] Outro formato de proposta poderá ser aceito, desde que seja mantido o fácil entendimento do documento e os itens solicitados.